

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXII - 9ª Legislatura

DCL Nº 207

Brasília, terça-feira, 26 de setembro de 2023

Sumário

Seção 1

Declarações de Prejudicialidade.....	3
Prazos de Emendas	5
Convocações.....	17
Pautas	18
Resultado de Pautas	19
Designação de Relatorias	35
Atas - Comissões.....	37
Comunicados - Legislativos	42

Seção 2

Atos	46
Portarias.....	60
Avisos - Licitações	65
Demonstrativos	66

Seção 3 (em Suplemento)

Requerimentos.....	3
--------------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Lula da Silva Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Lula da Silva Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		Atualizado em 12 de maio de 2023.	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Roosevelt Rogério Morro da Cruz		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Doutora Jane

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarílio e Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Seção 1

Declarações de Prejudicialidade

COMUNICADO

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

PL	AUTOR	EMENTA	DECISÃO
1.215/20	Iolando	Dispõe sobre o Censo Inclusão e Cadastro Inclusão - identificação do perfil socioeconômico das pessoas com deficiência	CONS.415/21
104/23	Paula Belmonte	Institui a Política Distrital de Atendimento à Saúde na Escola aos alunos da primeira infância	CONS.263/23
358/23	Pastor Daniel de Castro	Dispõe sobre o reconhecimento das atividades comerciais de academias de ginástica e congêneres, voltados à atividade física como atividades essenciais à saúde da população do Distrito Federal	CONS.694/23
2.273/21	Daniel Donizet	Dispõe sobre a proibição da comercialização de animais em pet shops, lojas de rações, lojas agropecuárias, feiras e similares e dá outras providências	CONS.762/21
1.749/21	Reginaldo Sardinha	Dispõe sobre a garantia do ensino presencial para estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA e Transtorno do Déficit de Atenção por Hiperatividade (TDAH) no âmbito do Distrito Federal	RQ 239/23 NT (SELEG)
2.702/22	Chico Vigilante	Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de mangueiras transparentes nas bombas dos postos de combustíveis do Distrito Federal, e dá outras providências	RQ 752/23 NT (SELEG)
2.128/21	Hermeto	Determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Distrito Federal, forneçam diploma em BRAILLE para os alunos com deficiência visual na conclusão do Ensino Médio e Superior	RQ 339/23 NT (SELEG)
204/23	Paula Belmonte	Dispõe sobre as diretrizes para o fortalecimento do cooperativismo da agricultura familiar, no âmbito do Distrito Federal	RQ 550/23 CONS. 508/23
104/23	Paula Belmonte	Institui a Política Distrital de Atendimento à Saúde na Escola aos alunos da primeira infância	CONS. 263/23

RQ	AUTOR	EMENTA	DECISÃO
17/23	Dayse Amarílio e Outros	Requer a criação de Comissão de Representação para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal	Fim da Intervenção em 31/01/2023

297/23	Gabriel Magno e Outros	Requer o registro de criação da Frente Parlamentar em Defesa da Moradia Popular	NT (SELEG)
289/23	Fábio Felix	Requer a prejudicialidade do Projeto de Lei no 161 de 2023, de autoria conjunta do Deputados Rogério Morro da Cruz e Deputada Doutora Jane, que "Altera a Lei no 7.008, de 17 de dezembro de 2021, que Institui o Plano DF Social, contendo programas que visam à superação da pobreza no Distrito Federal, e dá outras providências, com o objetivo de instituir o programa S.O.S Mulher	NT (SELEG)
340/23	Jorge Vianna	Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei no 2.019, de 2021	

RC	AUTOR	EMENTA	DECISÃO
10/19	Robério Negreiros	Contra o Parecer da Comissão de Constituição E Justiça sobre o Projeto de Lei No 1.083, de 2016, que 'Cria o Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA, no Âmbito do Distrito Federal e dá Outras Providências	NT (SELEG)

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE
CONFORME O DISPOSTO § 1º DO ART.176 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, DECLARO PREJUDICADOS AS PROPOSIÇÕES ASSIM RELACIONADAS: (SOLICITO A SECRETÁRIA QUE PROCEDA A LEITURA)
INFORMO QUE NOS TERMOS DO § 2º PODERÁ O AUTOR RECORER NO PRAZO DE CINCO DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

*Republicado por conter erro na publicação original do DCL nº 205, de sexta-feira, 22 de setembro de 2023, nas páginas 5 e 6.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 25/09/2023, às 17:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1350863** Código CRC: **18EEF259**.

Prazos de Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 1.755/2021, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui o dia dos Adestreadores de Animais*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **14/09/2023** Último Dia: **27/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 1.781/2021, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s REGINALDO SARDINHA, que *Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o dia do turismólogo*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **25/09/2023** Último Dia: **06/10/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.106/2021, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Determina a identificação com o nome da ocupante/usuário responsável pela instalação de cabeamento compartilhamento de infraestrutura das redes de distribuição aéreas da Companhia Energética de Brasília – CEB*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **15/09/2023** Último Dia: **28/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.222/2021, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLAUDIO ABRANTES, que *Institui no âmbito do Distrito Federal o Programa Orquestra nas Escolas e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **13/09/2023** Último Dia: **26/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.505/2022, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Estabelece a Política Distrital de Fomento ao Futevôlei no Distrito Federal, denominada Lei Pró-Futevôlei*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **13/09/2023** Último Dia: **26/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.905/2022, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Institui o Dia Distrital do Movimento Mães que Oram Pelos Filhos*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **15/09/2023** Último Dia: **28/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 2.927/2022, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Institui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a "Semana da Educação Financeira nas escolas públicas"*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **14/09/2023** Último Dia: **27/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 3.025/2022, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *As unidades públicas de saúde do Distrito Federal e demais instituições que recebam recurso do Sistema Único de Saúde devem manter, em suas fachadas, bandeira do SUS, conforme padrão do Ministério da Saúde*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **13/09/2023** Último Dia: **26/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 3.065/2022, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Institui a Semana de Conscientização e Incentivo à Educação Não Violenta, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: **14/09/2023** Último Dia: **27/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 98/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Distrital da Gentileza Urbana, a ser comemorado anualmente no dia 5 de maio*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 162/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia das Religiões de Matriz Africana.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 211/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o evento "Lazer Solidário do Gama".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 284/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Institui o dia do frentista e demais empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 311/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Institui "Semana Distrital de Promoção das Culturas Indígenas nas Escolas" a ser realizada anualmente no mês de abril.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 330/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de conscientização e atenção as Doenças Inflamatórias Intestinais e da outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 338/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui o Dia do Pregador e da Pregadora do Evangelho, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 376/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival de Cervejas Artesanais de Brasília - Artesanal Beer Festival Brasília, realizado no mês de setembro na Região Administrativa VI - Planaltina.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 397/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.738, de 29 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a realização do Carnaval do Distrito Federal e dá outras providências", para dispor sobre participação da sociedade civil nas definições, planejamento e execução do carnaval do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 401/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 5.080, de 11 de março de 2013, que "Inclui, no calendário oficial de eventos e no calendário escolar do Distrito Federal, o Dia do Patrimônio Cultural e institui as Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 422/2023, de autoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, que *Altera a Lei nº 5.286/13, que dispõe sobre a criação da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/09/2023 Último Dia: 26/09/2023

PROJETO DE LEI nº 608/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/09/2023** **Último Dia: 29/09/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Homologa o Convênio ICMS 116, de 04 de agosto de 2023, que autoriza o Distrito Federal a instituir programa de remissão parcial de débitos fiscais e de anistia parcial de suas multas e juros relativos ao ICMS na forma que especifica; e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2023.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 14/09/2023** **Último Dia: 27/09/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 271/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Antonio Carlos Ferreira.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/09/2023** **Último Dia: 28/09/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 6/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE e OUTROS, que *Concede o título de cidadão benemérito de Brasília ao senhor Jair Nardelli Gifoni Gomes.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/09/2023** **Último Dia: 28/09/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 19/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Senhora Vera Lúcia Bezerra da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/09/2023** **Último Dia: 28/09/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 37/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Procurador- Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Território, Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/09/2023** **Último Dia: 28/09/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 39/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE e OUTROS, que *Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Dr. Sebastião Alves dos Reis Junior, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/09/2023** **Último Dia: 28/09/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 43/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Susta os efeitos da Portaria nº 906, de 01º de setembro de 2023, da Secretaria de Estado de Educação.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/09/2023** **Último Dia: 29/09/2023**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 06/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE e OUTROS, que *Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/09/2023** **Último Dia: 06/10/2023**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 1.648/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Determina a Inclusão na Carteira de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH da Condição de Diabético para os Portadores da Doença.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 1.751/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Altera a Lei nº 4.611, de 10 de agosto de 2011, que "Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 1.783/2021, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s JÚLIA LUCY, que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Saúde na Escola – PSE.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/2023 Último Dia: 06/10/2023

PROJETO DE LEI nº 1.788/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre o Programa Brasília para Todos a ser inserido na Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal – Central 156, para acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 5/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Institui diretrizes para a implantação de programas de proteção e amparo social às crianças e adolescentes, com síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Paralisia Cerebral e com doenças crônicas e raras degenerativas ou incapacitantes, que se tornaram órfãos de pai e mãe ou tutor, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 75/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Assegura aos recém-nascidos, nas unidades integrantes do sistema de saúde do Distrito Federal, o direito ao exame clínico-ortopédico para diagnóstico do Pé Torto Congênito (PTC) e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 99/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Altera a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 292/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Institui a Campanha Escola Mais Segura no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 281/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui a Política de Mobilidade a Pé para o Distrito Federal, e cria o Comitê Técnico da Mobilidade a Pé e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 331/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Dispõe sobre a criação da Política Distrital de Promoção da Cultura pelo fim da violência em ambiente escolar nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 604/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Altera a redação do art. 2º e do § 3º do art. 4º da Lei nº 7.239, de 19 de abril de 2023, que "Estabelece o crédito responsável e assegura a garantia do mínimo existencial para os endividados do Distrito Federal, com medidas necessárias para dar cumprimento e efetividade aos arts. 6º, XI e XII; 52, § 2º; e 54-D da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 608/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 627/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Altera a Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2022 que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 20/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para garantir o direito ao servidor público à licença por prazo indeterminado em caso de afastamento do cônjuge ou companheiro.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Homologa o Convênio ICMS 116, de 04 de agosto de 2023, que autoriza o Distrito Federal a instituir programa de remissão parcial de débitos fiscais e de anistia parcial de suas multas e juros relativos ao ICMS na forma que especifica; e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2023.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 1.683/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO , que *Institui a Política Distrital de Promoção da Transparência e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 2.373/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO , que *Altera a Lei n. 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências, para assegurar o incentivo e o apoio à prática de capoterapia no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 3.017/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o Programa Distrital de Acompanhamento Pré-natal e Pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 29/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação da realização de cirurgias de ostomia e/ou estomia, para criação de um Cadastro Distrital de Ostomizados, por parte dos Hospitais Públicos e Privados, além dos planos, operadoras e seguros de saúde e assemelhados, à Secretária de Estado de Saúde, situados no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 33/2023, de autoria do (a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a determinação do uso de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) neonatais e pediátricas da rede privada de saúde pela rede pública de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 44/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE , que *Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 205/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre os princípios e diretrizes para a formulação e implementação de programas e políticas públicas destinadas à primeira infância de crianças diagnosticadas com microcefalia no Distrito Federal, visando sua estimulação precoce, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 293/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR e WELLINGTON LUIZ, que *Institui jornada de trabalho em sistema de revezamento e regime de sobreaviso para os servidores da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 332/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Altera o art. 27 da Lei 4.949 de 15 de outubro de 2012 que Estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 337/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Prevê a unificação dos sistemas de acesso às informações pertencentes aos serviços de saúde pública do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 344/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Institui o Sistema Distrital de Informações da Primeira Infância (SiDIPI) e cria o relatório Orçamento da Primeira Infância (OPI), como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público na área da Primeira Infância.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 362/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL , que *Cria o Fundo Distrital de Transporte Público e Mobilidade Urbana — FDTPMU.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 369/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui as diretrizes para a Política Distrital de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 420/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.626, de 23 de agosto de 2011, que "Institui o Programa de Promoção da Cultura de Paz nas unidades do sistema Público de Ensino do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 410/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 5.586, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre normas específicas de proteção à criança e ao adolescente, estabelecendo aos diretores da rede pública de ensino do Distrito Federal o dever de informar aos pais ou responsáveis legais, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar o alto índice de faltas e a evasão escolar", para incluir a rede privada de ensino como público-alvo, bem como obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios quando superiores a 30% do percentual permitido em lei.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 596/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que *Institui o Programa de Descentralização Financeira para Ações de Segurança Pública - PDFASP por meio de transferência de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/2023 Último Dia: 06/10/2023

PROJETO DE LEI nº 601/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Assegura a valorização da pessoa com deficiência nas peças publicitárias veiculadas pela administração pública do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 608/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 615/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de Podium adaptado nas competições esportivas que possuem pessoas com deficiência participando dos eventos no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 622/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Institui a Política Distrital do Cuidado, para pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de dependência, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 30/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Ministro André Mendonça.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/09/2023 Último Dia: 03/10/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 42/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR e OUTROS, que *Concede o título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 44/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Marcos José Santos Meira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 45/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Jorge Rodrigo Araújo Messias.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 46/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARÍLIO e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Fátima de Sousa.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI nº 155/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Institui o Estatuto de Defesa dos Direitos dos Usuários do Banco de Brasília.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 625/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Dispõe sobre a disponibilização, por locadoras de veículos, de cadeirinha auxiliar e assento elevado para crianças, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 635/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Institui a obrigatoriedade de os sítios eletrônicos de leilão de veículos informarem ao consumidor a ficha técnica com as características dos veículos anunciados.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/2023 Último Dia: 06/10/2023

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI nº 576/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARÍLIO, que *Institui a Semana Distrital de Prevenção e Combate ao Feminicídio.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 628/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Institui e*

incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Mãe Bernadete, em memória da luta e resistência das mulheres negras e de todos povos quilombolas e de matriz africana, a ser celebrado no dia 17 de agosto.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 587/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Reconhece a vocação temática de logradouros do Plano Piloto como de relevante interesse cultural, social e econômico para o Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 609/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Cria a Região Administrativa do Noroeste - RA XXXVI, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 2.962/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre a integração dos alunos com deficiência nas aulas de Educação Física das unidades educacionais das redes pública e privada do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 599/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Garante o direito de matrícula de crianças diagnosticadas com diabetes nas escolas da Rede Pública e Privada de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 602/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre a proibição de execução musical, nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Distrito Federal, de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 606/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Feira Brasília de Arte Contemporânea - FBAC, realizada no mês de setembro.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 607/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Altera a Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, que "estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 610/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Institui o serviço voluntário de médicos junto à rede pública de saúde do Distrito Federal, em*

contrapartida à concessão de bolsas de estudo em nível de graduação.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 611/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal os Festejos do Seu Estrelo e o Fuá do Terreiro*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/09/2023 Último Dia: 29/09/2023

PROJETO DE LEI nº 616/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento contra surtos de febre maculosa e outras doenças provocadas por carrapatos no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 617/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Altera a Lei nº 4.189, de 29 de julho de 2008, que torna obrigatória, no âmbito das unidades da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, a realização do "Teste do Olhinho" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 620/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Institui, no âmbito do Distrito Federal, as diretrizes específicas e os instrumentos de incentivos destinados ao desenvolvimento dos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação da Rede Pública e Privada de Ensino, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 621/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Institui o mês de setembro como o "Mês da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma" no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 624/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito da rede pública de ensino do distrito federal, no ensino fundamental e médio, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 632/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que oferecem serviços de podologia no Distrito Federal de possuírem profissionais habilitados e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/09/2023 Último Dia: 05/10/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 47/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI e OUTROS, que *Aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição Federal com o objetivo de incluir, expressamente, a defesa da vida desde a concepção como direito fundamental.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 25/09/2023 Último Dia: 06/10/2023

COMISSÃO DE SEGURANÇA

PROJETO DE LEI nº 140/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE que *Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz com mensagem alusiva do crime de importunação sexual na forma que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 598/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *Institui diretrizes para inclusão obrigatória da disciplina Políticas Públicas para Mulheres nos cursos, presenciais e à distância, de formação, aperfeiçoamento, especialização, atualização e capacitação das forças de segurança pública e privada do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/09/2023 Último Dia: 27/09/2023

PROJETO DE LEI nº 629/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Estabelece diretrizes para política de instalação de câmeras corporais nos uniformes dos policiais penais no sistema prisional do Distrito Federal*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 1.809/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Dispõe sobre o programa de incentivo à inclusão digital, por intermédio de assessoria gratuita em informática, para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 2.567/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Revoga as leis que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/2023 Último Dia: 28/09/2023

PROJETO DE LEI nº 618/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui a Carteira de Identidade do Empreendedor Rural e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 630/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Altera a Lei nº 4.424, de 10 de novembro de 2009, que institui, no calendário oficial do Distrito Federal, a Semana do Jovem Empreendedor.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 631/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Altera a Lei nº 6.357, de 7 de agosto de 2019, que institui a Semana Distrital de Promoção ao Empreendedorismo.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/09/2023 Último Dia: 04/10/2023

PROJETO DE LEI nº 633/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Estabelece diretrizes para promoção, fortalecimento e crescimento do agronegócio no âmbito do Distrito Federal, instituindo ações que fomentem a produção, distribuição, educação, cultura, tecnologia, empreendedorismo e sustentabilidade no setor.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/09/2023 Último Dia: 05/10/2023

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROJETO DE LEI nº 600/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Altera a Lei nº 3.952, de 16 de janeiro de 2007, para autorizar a criação do 'Banco de Milhas' do Poder Executivo do Distrito Federal, para doação aos atletas e paratletas do DF, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/09/2023** **Último Dia: 29/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 608/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, que cria o Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal - FUSPDF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 18/09/2023** **Último Dia: 29/09/2023**

PROJETO DE LEI nº 634/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre a participação dos Ouvidores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/09/2023** **Último Dia: 05/10/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Homologa o Convênio ICMS 116, de 04 de agosto de 2023, que autoriza o Distrito Federal a instituir programa de remissão parcial de débitos fiscais e de anistia parcial de suas multas e juros relativos ao ICMS na forma que especifica; e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2023.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 15/09/2023** **Último Dia: 28/09/2023**

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 246/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que "Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências", para incluir direito a pessoas com insuficiência cardíaca ao passe livre no Sistema de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 19/09/2023** **Último Dia: 02/10/2023**

NOTA - De acordo com os arts. 147 e 251 do RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 10 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Divisão de Apoio às Comissões
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

RAFAEL ALEMAR

Chefe do SACP



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARQUES ALEMAR - Matr. 23072, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 25/09/2023, às 15:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1349287** Código CRC: **D10908BE**.

Pautas

PAUTA - CPI-ATOS-ANTIDEMOCRATICOS da 27ª Reunião Ordinária

Local: Plenário da CLDF
Data: 28/09/2023
Horário: 10h da manhã

I – Expedientes:

1. Leitura, discussão e votação da Ata da 23ª Reunião Ordinária de 31/08/2023.
2. Leitura, discussão e votação da Ata da 24ª Reunião Ordinária de 04/09/2023.
3. Leitura, discussão e votação da Ata da 25ª Reunião Ordinária de 14/09/2023.
4. Leitura, discussão e votação da Ata da 26ª Reunião Ordinária de 21/09/2023.

II – Comunicados:

1. Da Relatoria e da Presidência.

III – Requerimentos Administrativos para discussão e votação:

1. Requerimento nº 204/2023: Requer a publicização no sítio eletrônico da CLDF dos pedidos e informações não sigilosas e suas respectivas respostas decorrentes de requerimentos aprovados por esta CPI, para facilitação do acesso à informação, conforme tabela anexa.
Autoria: Deputado Chico Vigilante

IV – Oitivas Depoentes:

1. Oitiva da Senhora **Ana Priscila Silva de Azevedo**.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

SARAH VASCONCELOS

Secretária da CPI dos Atos Antidemocráticos



Documento assinado eletronicamente por **SARAH DELMA ALMEIDA VASCONCELOS - Matr. 23011, Secretário(a) de Comissão**, em 25/09/2023, às 15:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1349943** Código CRC: **167933E1**.

Resultado de Pautas

RESULTADO DE PAUTA - CTMU
RESULTADO DA PAUTA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10H, NA SALA PEDRO DE SOUZA DUARTE

Local: Sala de Reunião Pedro de Souza Duarte

Data: 20 de setembro de 2023 (quarta-feira), às 10h

1. EXPEDIENTE:

1.1. Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2023;

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2. MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

VOTAÇÃO EM BLOCO DAS INDICAÇÕES:

2.1. Indicação nº 2301/2023, de autoria do Deputado Fábio Félix, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Transporte e Mobilidade, reforce a quantidade de ônibus e/ou de linhas que tenham trajeto do Jardim Botânico ao Paranoá e de Itapoã."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.2. Indicação nº 2304/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QE 34 conjunto P do Guará II - RA X"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.3. Indicação nº 2305/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 417 conjunto J em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.4. Indicação nº 2306/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional do SIA, promova a Pavimentação Asfáltica da Rua Boa Esperança, localizada na Estrutural, Região Administrativa do SIA - RA XXIX"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.5. Indicação nº 2307/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, promova a pavimentação asfáltica da via que dá acesso à Escola Classe Lajes de Jiboia, da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.6. Indicação nº 2322/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 304 conjunto J em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.7. Indicação nº 2323/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 518 conjunto G em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.8.Indicação nº 2324/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 307 conjunto I em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.9.Indicação nº 2325/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 517 conjunto G em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.10.Indicação nº 2326/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 207 conjunto H em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.11.Indicação nº 2327/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 103 conjunto C em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.12.Indicação nº 2328/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 518 conjunto M em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.13.Indicação nº 2329/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na Quadra 19 C do Setor Habitacional Ribeirão em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.14.Indicação nº 2330/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 518 conjunto G em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.15.Indicação nº 2331/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na Avenida Monumental no Setor Meireles em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.16.Indicação nº 2332/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" em frente ao BRT em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.17.Indicação nº 2333/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 216 Conjunto E em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.18.Indicação nº 2334/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QC 01 Conjunto U em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.19.Indicação nº 2335/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 116 Conjunto P em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.20.Indicação nº 2336/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na Quadra 19B do Condomínio Porto Rico em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.21.Indicação nº 2349/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNM 17 Conjunto C em Ceilândia Sul – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.22.Indicação nº 2350/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNM 8 Conjunto L em Ceilândia Norte – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.23.Indicação nº 2351/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 123 conjunto 11 em Samambaia Norte – RA XII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.24.Indicação nº 2352/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 414 conjunto 16 em Samambaia Norte – RA XII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.25.Indicação nº 2353/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 433 conjunto 11 em Samambaia Norte – RA XII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.26.Indicação nº 2354/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 421 conjunto 3 em Samambaia Norte – RA XII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.27.Indicação nº 2355/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 629 conjunto 3 em Samambaia Norte – RA XII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.28.Indicação nº 2356/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNM 42 conjunto B2 em Taguatinga Norte – RA III."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.29.Indicação nº 2357/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na Quadra 110 conjunto 1 no Recanto das Emas – RA XV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.30.Indicação nº 2358/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 13 Conjunto H em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.31.Indicação nº 2359/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 210 Conjunto D em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.32.Indicação nº 2360/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 2015 Conjunto G em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.33.Indicação nº 2361/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 206 Conjunto C em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.34.Indicação nº 2362/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" em frente a igreja da 415 em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.35.Indicação nº 2363/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na Quadra 511 conjunto 2 no Recanto das Emas – RA XV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.36.Indicação nº 2364/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNO 13 Conjunto M em Ceilândia Norte – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.37.Indicação nº 2365/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNN 38 Conjunto B em Ceilândia Sul – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.38.Indicação nº 2366/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNP 24 Conjunto E em Ceilândia Sul – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.39.Indicação nº 2367/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" entre os conjuntos E/F do Condomínio Porto Rico em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.40.Indicação nº 2368/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de quebra-molas na quadra 16 conjunto Q na Região Administrativa da Sobradinho I – RA V."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.41.Indicação nº 2369/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de quebra-molas na quadra B conjunto 8 na Região Administrativa do Gama – RA II."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.42.Indicação nº 2370/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de quebra-molas na quadra 1 conjunto H na Região Administrativa do Gama – RA II."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.43.Indicação nº 2371/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na quadra 19A no Condomínio Porto Rico em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.44.Indicação nº 2372/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na QR 119 na rua dos bombeiros próximo ao ponto de ônibus em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.45.Indicação nº 2373/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na entrada do Condomínio Porto Rico em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.46.Indicação nº 2374/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de quebra-molas na quadra 30 do Setor Oeste do Gama na Região Administrativa do Gama – RA II."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.47.Indicação nº 2375/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de quebra-molas na quadra 24 do Setor Oeste do Gama na Região

Administrativa do Gama – RA II."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.48.Indicação nº 2376/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNN 23 em Ceilândia Norte – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.49.Indicação nº 2377/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional, promova a implantação de "Quebra-molas" na avenida DVO rua Dália na Cidade Nova em Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.50.Indicação nº 2378/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na Quadra 113 conjunto 8 no Recanto das Emas – RA XV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.51.Indicação nº 2379/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a implantação de "Quebra-molas" na QNO 17 Conjunto 4 em Ceilândia Norte – RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.52.Indicação nº 2381/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), que proceda à sinalização das vagas especiais (deficientes, idosos e outros), na Rua 05, da Avenida Comercial de Vicente Pires"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.53.Indicação nº 2382/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) e da Administração Regional de Vicente Pires, que procedam à adequação das obras das calçadas naquela localidade, para que assegurem acessibilidade"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.54.Indicação nº 2407/2023, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob, a implantação de linhas de ônibus da Região Administrativa de Planaltina - RA VI para o Setor Habitacional Noroeste."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.55.Indicação nº 2408/2023, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem-DER, o asfaltamento das estradas vicinais da região da Pedra Fundamental, em Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.56.Indicação nº 2409/2023, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, a construção de abrigos de ônibus na via que liga o Núcleo Rural Nova Petrópolis ao Núcleo Rural Córrego do Arrozal, na região de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.57.Indicação nº 2410/2023, de autoria do Deputado Gabriel Magno, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, a ampliação de horários da linha 066.4 para o horário noturno, na região de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.58.Indicação nº 2413/2023, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, o aumento da frota de ônibus que fazem as linhas Arapoangas - Planaltina/DF para o Plano Piloto."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.59.Indicação nº 2425/2023, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a implantação de linhas de ônibus no Núcleo Rural Santos Dumound, em Planaltina/DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.60.Indicação nº 2426/2023, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a construção de Terminal Rodoviário em Arapoangas, Planaltina/DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.61.Indicação nº 2439/2023, de autoria do Deputado Hermeto, que "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da NOVACAP que realize a pavimentação asfáltica do acesso a Via Sacra, em Planaltina, assim bem como a construção de estacionamento no local."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.62.Indicação nº 2441/2023, de autoria do Deputado Hermeto, que "Sugere ao Poder Executivo por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens- DER a construção da terceira faixa entre Sobradinho e Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.63.Indicação nº 2442/2023, de autoria do Deputado Hermeto, que "Sugere ao Poder Executivo por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - DER que realize a viabilidade de duplicação da DF 128 em Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.64.Indicação nº 2448/2023, de autoria do Deputado Hermeto, que "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Departamento de Estradas e Rodagens -DER/DF, a melhoria da sinalização horizontal de trânsito na Avenida Contorno entre a Escola Classe 16 e a BR-020"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.65.Indicação nº 2449/2023, de autoria do Deputado Hermeto, que "Sugere ao Poder Executivo por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens -DER/DF a Interligação da Ciclovía da DF-128 com a BR-020, em Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.66.Indicação nº 2463/2023, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob, a implantação de linha de ônibus circular que passe pela Avenida Águas Emendadas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.67.Indicação nº 2464/2023, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob, a implantação de linha de ônibus do Setor Residencial Buritis IV, localizado na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, para a Via W3 Norte, no Plano Piloto."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.68.Indicação nº 2465/2023, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB, promova a ampliação das linhas de ônibus da Região Administrativa de Planaltina - RA VI para o Hospital Veterinário Público - Hvep."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.69.Indicação nº 2472/2023, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a implantação de linha de ônibus circular para atender usuários da comunidade Roseli Nunes na BR 020, Acampamento 08 de Março na DF 345 e Núcleo Rural Estância do Pipiripau II, em Planaltina DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.70.Indicação nº 2473/2023, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a construção de cobertura nos pontos de ônibus do Arapoanga, em Planaltina/DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.71.Indicação nº 2481/2023, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, a recuperação das faixas de trânsito, faixas de pedestre e das faixas que sinalizam os quebra-molas na Região Administrativa de Planaltina– RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.72.Indicação nº 2482/2023, de autoria do Deputado Jorge Vianna, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a implantação de um quebra-molas na quadra 05 da Vila Buritis, localizada na Região Administrativa de Planaltina– RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.73.Indicação nº 2495/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a implantação de sinalização e pintura da faixa de pedestre em frente à Escola Classe 15, no Condomínio Estância Mestre D'Armas III, Região Administrativa de Planaltina"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.74.Indicação nº 2498/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da SEMOB - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a criação de mais uma linha de ônibus, entre Barra Alta e Rio Preto, localizados no Núcleo Rural Tabatinga, Região Administrativa de Planaltina/DF"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.75.Indicação nº 2500/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a implantação de quebra-molas e sinalização de trânsito, no Condomínio Estância, Região Administrativa de Planaltina"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.76.Indicação nº 2503/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para que sejam tomadas as devidas providências a fim de que seja pavimentada a rua que dá acesso à Horta Comunitária Buritis 3 localizada na Região Administrativa de Planaltina/DF"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.77.Indicação nº 2505/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de calçada com acessibilidade e ciclovia no canteiro central no Setor Buritis IV, Região Administrativa de Planaltina"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.78.Indicação nº 2511/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da SEMOB - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que construa uma ciclovia na Av. Maranhão ao lado do cemitério velho, até a DF 230, em Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.79.Indicação nº 2512/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, melhorias e duplicação da rodovia DF 128, localizada na Região Administrativa de Planaltina"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.80.Indicação nº 2515/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado Obras do Distrito Federal, a pavimentação da rua principal do Condomínio Mansões do Amanhecer até o Vale do Amanhecer, na Região Administrativa de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.81.Indicação nº 2519/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da SEMOB - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que construa uma nova parada de ônibus, em frente da 16ª Delegacia de Polícia, Planaltina/DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.82.Indicação nº 2521/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, para que sejam tomadas as devidas providências a fim de que sejam pavimentadas as ruas da região Bica do Der, Gleba B, Planaltina/DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.83.Indicação nº 2523/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da SEMOB - Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, melhorias na mobilidade e no transporte público na Região Administrativa de Arapoanga."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.84.Indicação nº 2525/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a construção de calçadas com acessibilidade nas quadras 4, 11 e 18 da Região Administrativa de Arapoanga."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.85.Indicação nº 2527/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder

Executivo do Distrito Federal, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a implantação de quebra-molas na quadra 14 da Região Administrativa de Arapoanga."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.86.Indicação nº 2528/2023, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que providencie pavimentação na Região Administrativa de Arapoanga."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.87.Indicação nº 2530/2023, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, que "Sugere ao Poder Executivo que realize obras complementares de iluminação pública e construção de abrigos de ônibus nas marginais leste e oeste da BR-020."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.88.Indicação nº 2552/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER e Secretaria de Transporte e Mobilidade – SEMOB, promova a construção de ciclovia na BR 020, ligando a Região Administrativa de Planaltina - RA VI à Região Administrativa de Sobradinho- V."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.89.Indicação nº 2609/2023, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal, que promova a melhoria do sistema de transporte público coletivo, destinado ao atendimento da população da Região Administrativa de Planaltina-DF - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.90.Indicação nº 2616/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-DF), que promova o término da construção da ciclovia localizada no trecho situado entre as Rodovias BR-020 e DF-128, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.91.Indicação nº 2620/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Trânsito – DETRAN/DF, a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) em frente ao Condomínio Total Ville, localizado na Avenida Contorno da Estância, Região de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.92.Indicação nº 2625/2023, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que "Sugere ao Poder Executivo a implantação de ciclovias na BR 020, na ligação a Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.93.Indicação nº 2628/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Planaltina, a construção de calçadas em toda a Região Administrativa de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.94.Indicação nº 2629/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a ampliação das rodovias que perpassam a Região Administrativa de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.95.Indicação nº 2630/2023, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que "Sugere ao Poder Executivo a implantação do BRT na rodovia de acesso a Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.96.Indicação nº 2632/2023, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal -DER/DF e da Secretaria de Transporte e Mobilidade, a construção de ciclovia no trecho compreendido entre a Estação Elevatória de Esgotos (CAESB), do Setor Sul, até o Centro de Convivência (COSE), do Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.97.Indicação nº 2633/2023, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que "Sugere ao Poder Executivo que promova melhorias na sinalização de trânsito da cidade de Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.98.Indicação nº 2634/2023, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que "Sugere ao Poder Executivo a manutenção das pistas de acesso ao Núcleo Rural Vale Verde em Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.99.Indicação nº 2659/2023, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, a implantação de uma terceira faixa na BR-020, no endereço em que menciona."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.100.Indicação nº 2660/2023, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, que "Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB, a construção de ciclovia no endereço que menciona."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.101.Indicação nº 2662/2023, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a revitalização de calçadas públicas de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.102.Indicação nº 2671/2023, de autoria do Deputado Pastor Daniel de Castro, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens DER-DF e a Secretaria de Obras e Infraestrutura - SODF, a pavimentação asfáltica da via de acesso à Escola Classe Córrego do Atoleiro, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.103.Indicação nº 2676/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realize a implantação do asfalto no bairro Nossa Senhora de Fátima, na Região Administrativa de Arapoanga - RA XXXIV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.104.Indicação nº 2677/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Mobilidade - SEMOB, a ampliação das linhas de ônibus que atendem a Região Administrativa de Planaltina - RA VI e a Região Administrativa de Arapoanga - RA XXXIV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.105.Indicação nº 2679/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, promova a recuperação das faixas de pedestre na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.106.Indicação nº 2682/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, promova a pavimentação asfáltica das estradas do Núcleo Rural Pípiripau II, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.107.Indicação nº 2684/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a construção de calçadas públicas de acesso dos pedestres às paradas de ônibus na BR 020, KM 20/22, nos dois sentidos da via, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.108.Indicação nº 2685/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, o alargamento da ponte sobre o Rio Pípiripau, localizada na DF 410, nas proximidades do km 4, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.109.Indicação nº 2695/2023, de autoria da Deputada Doutora Jane, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, estudo técnico para a implementação da terceira faixa na BR 020 sentido Sobradinho à Planaltina – Região Administrativa de Planaltina RA-VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.110.Indicação nº 2698/2023, de autoria da Deputada Doutora Jane, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, estudo de viabilidade para implementação da Duplicação da Rodovia "DF 130" entre o Vale do Amanhecer e Arapoangas – Região Administrativa de Planaltina RA-VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.111.Indicação nº 2711/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarílio, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, a ampliação e renovação da frota de ônibus que atende a Região Administrativa de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.112.Indicação nº 2716/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarílio, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a pavimentação asfáltica em diversos trechos das rodovias que perpassam a Região Administrativa de Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.113.Indicação nº 2720/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarílio, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a construção do viaduto BR 020/DF 128 em Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.114.Indicação nº 2723/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarílio, que "Sugere ao Poder

Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a construção de passarela em estrutura mista em Planaltina."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.115.Indicação nº 2864/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, promova a revitalização das faixas de pedestre na via do Hospital Regional de Samambaia, localizado na QS 614 em Samambaia Sul na Região Administrativa de Samambaia- RA XII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.116.Indicação nº 2865/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF promova a revitalização das faixas de pedestre nas QS 38 e 45 na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.117.Indicação nº 2866/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que promova a instalação de faixa de pedestre na Avenida Contorno em frente ao Condomínio Olimpy na QE 30, localizada No Guará II na Região Administrativa do Guará – RA IV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.118.Indicação nº 2867/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa maria e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN , promovam a instalação de faixa de pedestre na segunda parada de ônibus que fica depois do quebra mola na quadra 218 na altura do conjunto L na Avenida Santa Maria localizada na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.119.Indicação nº 2868/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN , promova a instalação de faixa de pedestre na avenida principal do Sol Nascente na altura da QNP 24 localizado na Região Administrativa do Sol Nascente / Por do Sol - RA XXXII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.120.Indicação nº 2869/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa maria e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN , promovam a instalação de faixa de pedestre na avenida alagados começando pelas proximidades do BRT na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.121.Indicação nº 2870/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa maria e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN , promovam a instalação de faixa de pedestre em frente ao shopping Santa Maria localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.122.Indicação nº 2871/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a repintura das faixas de pedestres nas quadras 301, 302 e 402 localizadas na Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.123.Indicação nº 2872/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder

Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria e do Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a repintura das faixas de pedestres em frente ao Hospital de Santa Maria localizado na Região Administrativa de Santa Maria – RA-XIII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.124.Indicação nº 2884/2023, de autoria da Deputada Doutora Jane, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transporte e Mobilidade – SEMOB, o estudo de viabilidade para a implementação e construção de Terminal Rodoviário na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.125.Indicação nº 2887/2023, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que "Sugere ao Poder Executivo, por meio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, que busque alternativas para desafogar o trânsito na Região Administrativa de Águas Claras - RA XX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.126.Indicação nº 2899/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria, promova a implantação de "Quebra-molas" na Quadra QR 310, Conjunto R, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.127.Indicação nº 2917/2023, de autoria do Deputado Fábio Félix, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por meio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, adote providências para aumentar a quantidade de linhas de ônibus que fazem o itinerário Planaltina – Plano Piloto, além de instalação de paradas de ônibus, no bairro Nossa Senhora de Fátima em Planaltina-DF."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.128.Indicação nº 2918/2023, de autoria do Deputado Fábio Félix, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, que adote providências necessárias para instalar abrigo de passageiros nas paradas de ônibus em Planaltina, especialmente no bairro Nossa Senhora de Fátima."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.129.Indicação nº 2966/2023, de autoria do Deputado Hermeto, que "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que construa calçadas na QN 01 do Riacho Fundo , ao lado da EPNB."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.130.Indicação nº 2970/2023, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que "Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no sentido de adotar providências indispensáveis com vistas à construção de abrigos de passageiros nas pontos de parada de ônibus situados na Região Administrativa do Arapoanga (RA-XXXIV)."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.131.Indicação nº 2975/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Taguatinga e do Departamento de Transito do Distrito Federal – DETRAN/DF, promova a repintura das faixas de pedestres e dos quebra-molas, na Quadra EQNL 13/15, Região Administrativa de Taguatinga – RA-III."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.132.Indicação nº 2987/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem – DER e Secretaria de Transporte e Mobilidade – SEMOB, promova a construção de ciclovia na BR 450 no Distrito Federal."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.133.Indicação nº 3004/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, promova a implantação de asfalto no bairro Residencial Vitória, Rua 05, da Região Administrativa de São Sebastião."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.134.Indicação nº 3039/2023, de autoria da Deputada Dayse Amarilio, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, garanta a acessibilidade das pessoas idosas e com deficiência nas vias públicas do Distrito Federal."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.135.Indicação nº 3054/2023, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que "Sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), no sentido de encaminhar as medidas necessárias com vistas à realização das obras de pavimentação da estrada rural que atravessa o Recanto da Conquista, Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV), mais precisamente no trecho que especifica."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.136.Indicação nº 3055/2023, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a implantação de corredores exclusivos de ônibus nas rodovias que dão acesso à Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV)."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.137.Indicação nº 3056/2023, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a ampliação dos ônibus disponibilizados às linhas que atendem a Região Administrativa de São Sebastião (RA-XIV)."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.138.Indicação nº 3058/2023, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que "Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal a realização de estudos sobre as medidas de engenharia de trânsito que especifica, a serem empregadas nos horários de pico em trecho da Estrada Parque Contorno (DF-001)."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.139.Indicação nº 3059/2023, de autoria do Deputado Rogério Morro da Cruz, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a implantação de uma linha circular de ônibus, conectando o Residencial Morro da Cruz à Avenida Zumbi dos Palmares e ao Complexo Educacional de São Sebastião, localizado às margens da via DF-473."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.140.Indicação nº 3106/2023, de autoria da Deputada Paula Belmonte, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, que promova a instalação de faixa de pedestre na via de acesso à Vila Olímpica, Quadra 01 Bairro São Bartolomeu, Região Administrativa de São Sebastião RA XIV."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.141.Indicação nº 3115/2023, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Administração Regional de Santa Maria, promova a Pavimentação no Condomínio Residencial Santa Maria , localizado na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII"

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.142.Indicação nº 2569/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito - DETRAN - DF, a manutenção da faixa de pedestres próxima ao Centro Educacional Infantil 1 de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.143.Indicação nº 2570/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito - DETRAN - DF, a manutenção da faixa de pedestres próxima à Escola Classe 16 de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.144.Indicação nº 2571/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito - DETRAN - DF, a manutenção da faixa de pedestres próxima à Escola Classe 15 de Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.145.Indicação nº 2578/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito - DETRAN - DF, a manutenção da faixa de pedestres próxima ao Coqueiro Materiais para Construções, em Planaltina - RA VI."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.146.Indicação nº 2880/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF, a implantação de sinalização de trânsito adequada na Avenida Hélio Prates, em Ceilândia - RA IX."

RESULTADO: Aprovada, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

PROJETOS DE LEI:

2.147.PL nº 402/2023, de autoria do Deputado Joaquim Roriz Neto, que "Dispõe sobre o pagamento da passagem por meio de PIX no Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal e dá outras providências." **Relator:** Deputado Gabriel Magno. **Parecer:** pela Aprovação.

RESULTADO: Aprovado, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

2.148.PL nº 2.648/2022, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que "Altera a Lei nº 2.990/2002 que dispõe sobre a carreira de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do DETRAN/DF, e dá outras providências." **Relator:** Deputado Gabriel Magno. **Parecer:** pela Aprovação.

RESULTADO: Aprovado, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

REQUERIMENTO:

2.149.Proposta de realização de Audiência Pública no âmbito da CTMU, no dia 27 de outubro de 2023, por ocasião do Câmara nas Cidades, na Região Administrativa XXXII, Sol Nascente/Pôr do Sol.

RESULTADO: Aprovado, com três votos favoráveis e duas ausências justificadas.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA

Secretária da Comissão de Transporte e Mobilidade Urban



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA - Matr. 23781, Secretário(a) de Comissão**, em 21/09/2023, às 11:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1345059** Código CRC: **A309561C**.

Designação de Relatorias

DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CCJ

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Thiago Manzoni, e nos termos do art. 78, VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição abaixo relacionada foi designada ao membro desta Comissão para proferir parecer.

PRAZO PARA PARECER: 1 dia útil, a partir de 26/09/2023

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PL 588/2023

RENATA FERNANDES TEIXEIRA

Secretária da CCJ



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDES TEIXEIRA - Matr. 23962, Secretário(a) de Comissão**, em 25/09/2023, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1350012** Código CRC: **3CF0A490**.

Atas - Comissões

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA, EM 30/08/2023

No dia 30 de agosto de 2023, às 10 horas e 18 minutos, na Sala das Comissões, com quórum regimental, o Deputado Max Maciel, declarou aberta a Terceira Reunião Ordinária do ano de 2023, presencialmente na Sala Pedro de Souza Duarte, da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana do ano de 2023, que foi transmitida simultaneamente pela TV Câmara Distrital, e pelo canal do YouTube da TV Web CLDF. Presencialmente compareceram todos os Deputados membros titulares da Comissão. O Deputado Max Maciel leu os seguintes Itens da Pauta: **Item 1.1. Leitura e aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada presencialmente na Sala Pedro de Souza em 31 de maio de 2023.** O Presidente questionou se, considerando a divulgação prévia, poderia ser dispensada a leitura da Ata ou se os demais membros preferiam a leitura integral. Os demais Deputados manifestaram-se pela dispensa da leitura e pela aprovação da Ata. **O Presidente reputou dispensada a leitura da Ata, dando-a como lida e aprovada com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** O Presidente da Comissão agradeceu ao quórum total da Reunião, com a presença de cinco parlamentares, afirmando saber que as agendas são puxadíssimas. O Presidente afirmou que, como os Deputados já tiveram acesso ao conteúdo das indicações incluídas na pauta da reunião, questionou se era necessária a leitura integral ou se a aprovação poderia ser feita em bloco. Não havendo manifestação em contrário, colocou em discussão os Itens nº 2.1 a 2.141 da pauta. Não havendo quem quisesse discutir, questionou os votos dos Deputados presentes. Todos se manifestaram pela aprovação. O Presidente também votou pela aprovação e considerou as Indicações constantes dos **Itens 2.1 a 2.141 aprovadas com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** A seguir, tendo em vista que as Indicações referentes aos itens 2.142 ao 2.150, bem como o Projeto de Lei nº 281/2023 e o Projeto de Lei nº 362/2023 - itens 2.151 e 2.152 da pauta - são proposições de sua autoria, o Deputado Max Maciel passou a presidência da reunião ao Deputado Fábio Félix. O Deputado Fábio Félix assumiu a presidência, submetendo à análise da Comissão as Indicações constantes dos **Itens 2.142 a 2.150** da Pauta da Reunião, de autoria do Deputado Max Maciel. O parlamentar questionou se seria necessária a leitura integral ou se a apreciação poderia ser feita em bloco, uma vez que os demais parlamentares já tiveram acesso ao conteúdo das referidas indicações. Não havendo manifestação em contrário dos Deputados, passou à apreciação em bloco, colocando os itens em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, colocou os itens em votação. Todos os demais parlamentares manifestaram-se favoravelmente. O Presidente em exercício também votou pela aprovação e **reputou as Indicações do bloco aprovadas com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** O Presidente em exercício passou ao **Item 2.151**, para discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 281/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Institui a Política de Mobilidade a Pé para o Distrito Federal, e cria o Comitê Técnico da Mobilidade a Pé e dá outras providências." O parlamentar solicitou ao relator, Deputado Martins Machado, que emitisse parecer sobre a matéria, com a leitura do relatório e voto e, caso fosse de sua preferência, com autorização para ir direto ao voto. O relator procedeu à leitura do voto, que foi pela aprovação do Projeto de Lei. O Presidente em exercício agradeceu ao relator e colocou em discussão o Projeto de Lei nº 281/2023. Não havendo quem quisesse discutir e sendo o voto do relator já conhecido, questionou o Presidente como votavam os demais parlamentares. Todos votaram favoravelmente. **O Parecer sobre o Projeto de Lei nº 281/2023 foi aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** O Deputado Fábio Félix, Presidente em exercício, passou ao **Item 2.152** da Pauta, discussão e votação do parecer ao Projeto de Lei nº 362/2023, de autoria do Deputado Max Maciel, que "Cria o Fundo Distrital de Transporte Público e Mobilidade Urbana – FDTPMU". O parlamentar solicitou ao relator, Deputado Pepa, que emitisse parecer sobre a matéria, com a leitura do relatório e voto e, caso fosse de sua preferência, com autorização para ir direto ao voto. O relator realizou a leitura do voto, que foi pela aprovação do Projeto de Lei. O Presidente colocou o Item em discussão. O autor do Projeto, Deputado Max Maciel, pediu o uso da palavra, que lhe foi concedido. O Deputado Max Maciel agradeceu à relatoria do Deputado Pepa e à relatoria do Deputado Martins Machado sobre o Projeto de Lei nº 281/2023. O parlamentar continuou sua fala, afirmando que se trata da retomada de um fundo do Distrito Federal que foi extinto na gestão passada, em 2015, 2018. Aduziu que é fundamental, porque se está colocando o cenário futuro do Distrito Federal. O mesmo Deputado disse que o transporte público do Distrito Federal, hoje, tem um custo de 3 bilhões e 700 milhões de reais e setenta por cento desse custo já é bancado pelos cofres do GDF. É preciso ter um Fundo para que consigam, inclusive, subsidiar uma série de ações que estão tramitando na casa e também para o que esperam do futuro da mobilidade urbana. O parlamentar autor da iniciativa afirmou que é necessário concentrar os recursos relacionados à mobilidade urbana em um Fundo em que haja transparência, controle e destinação correta, que são os interesses dos usuários do transporte público e da população do Distrito Federal, assim como a melhoria

de vias; a capacitação profissional; a aquisição de novos recursos (sejam humanos, técnicos ou tecnológicos); o fortalecimento do metrô, que não está incluso nas tarifas técnicas e que não está incluso no balanço do que é, por exemplo, a concessão do transporte sobre pneus, os ônibus. O Deputado informou que o metrô hoje é Fonte 100, única e exclusivamente, e não há nada que o compense. Continuou o parlamentar aduzindo que a criação do Fundo é a retomada, no Distrito Federal, do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal, o PDTU, que já sinaliza a importância do Fundo, e que isso é um cenário. O Deputado Max Maciel trouxe que, no dia 24 de setembro, a cidade de Nova Iorque começará a implementar o Tarifa Zero em uma linha dos 5 distritos, em fase experimental. Reforçou isso porque, no mundo, o modelo sobre pneu e com tarifa faliu. Não há saída. A tendência é a de que, no Distrito Federal, também não haja saída. A criação do Fundo é exatamente para antecipar uma problemática futura, retomando-o, criando capacidade para que ele seja forte o suficiente para subsidiar o transporte público e toda a malha de mobilidade no Distrito Federal. O parlamentar agradeceu ao Presidente em exercício e finalizou sua fala. O Presidente em exercício passou à votação do **Item 2.152**. – Projeto de Lei nº 362/2023. Todos os parlamentares manifestaram-se pela aprovação. **O Parecer sobre o Projeto de Lei nº 362/2023 foi aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** O Deputado Max Maciel reassumiu a presidência da Comissão, agradecendo ao Deputado Fábio Félix. O Deputado Fábio Félix solicitou o uso da palavra, para sinalizar uma questão de ordem, que lhe foi concedido. O parlamentar solicitou que o **Item nº 2.153**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, e de sua relatoria, fosse retirado de pauta. O mesmo Deputado informou que tentaria chegar a um entendimento sobre o parecer ao projeto, e que pediria a sua inclusão na próxima reunião da comissão. O Presidente da CTMU acatou a questão de ordem, considerando **retirado de pauta o Item nº 2.153**. O Presidente passou à discussão e votação do **Item 2.154** – Projeto de Lei nº 462/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores, e a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI”. Passou a palavra ao relator, Deputado Martins Machado, para que emitisse parecer, com leitura do relatório, ou caso preferisse, concedendo autorização para ir direto ao voto. O Deputado Martins Machado procedeu à leitura do voto, que foi pela aprovação do Projeto de Lei. O Presidente da Comissão colocou em discussão o Projeto de Lei nº 462/2023. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente questionou como votavam os demais parlamentares. Todos manifestaram-se pela aprovação. **O Parecer sobre o Projeto de Lei nº 462/2023 foi aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** O Presidente passou à votação do **Item 2.155** - Projeto de Lei nº 44/2023, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que “Altera a Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo”. Solicitou ao relator, Deputado Gabriel Magno, que proferisse parecer, com leitura do relatório, ou caso preferisse, com autorização para ir direto ao voto. O relator fez a leitura do voto, que foi pela aprovação ao Projeto de Lei. O Deputado Max Maciel colocou o parecer em discussão. Não havendo discussão, o parecer foi colocado em votação. Todos os parlamentares manifestaram-se favoravelmente. O Presidente da Comissão reputou o **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 44/2023 aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência.** O Presidente passou à discussão e votação do **Item 2.156** - Projeto de Lei nº 99/2023, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que “Altera a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal, instituído pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências”. O Deputado Max Maciel passou a palavra ao Deputado Fábio Félix, responsável pela relatoria do projeto para proferir parecer, com autorização, caso fosse de sua preferência, para ir direto ao voto. O relator realizou a leitura do parecer. O mesmo parlamentar aduziu que fez uma tabela no relatório. O relator afirmou que fez uma emenda substitutiva, com algumas alterações na redação inicial proposta pelo autor, prosseguindo na leitura das justificativas das alterações realizadas. Afirmou que a ideia era tirar qualquer vício de iniciativa futura. O relator aduziu que justificou as alterações na tabela presente no relatório, algumas delas de redação, mas a maior parte das propostas do autor foi mantida na íntegra. A proposta do autor, portanto, é meritória. A questão do acompanhamento e do monitoramento do transporte público é fundamental. Aduziu o Deputado que hoje há uma precariedade nesse monitoramento e que, às vezes, as pessoas estão na parada de ônibus, a expectativa é a de que ônibus chegue em 5 minutos, mas ele demora 1 hora, ou não chega, ou aquela linha foi cancelada. Esse monitoramento não é feito, não é disponibilizado, e não há transparência para o usuário do transporte público. Então, a proposta pretende regular isso de forma mais transparente. Nesse sentido, o parecer foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 99/2023 na forma do substitutivo apresentado em anexo. O projeto foi colocado em discussão, e o Presidente fez uso da palavra, afirmando que concorda com o parecer do Deputado Fábio Félix, e reforçou para todos os presentes que o contrato com as empresas já prevê a instalação do DF no Ponto, inclusive nas paradas de ônibus, como acontece em Belo Horizonte – que a Secretaria foi

conhecer de perto. Informou o Deputado que na localidade, nas paradas de ônibus, há letreiros simples, sem muita tecnologia, de LED, um painel que mostra a sequência dos ônibus que estão na rota que passa por aquela parada. Isso dá segurança e tranquilidade para as pessoas saberem se o ônibus está chegando ou não. É um GPS integrado. É como no metrô. Como ele para em cada parada, as pessoas vão sabendo quantos quilômetros faltam para ele chegar à outra parada. Isso faz com que as pessoas tenham condições de se locomover até a parada no tempo certo, sem ficarem expostas à chuva, ao sol ou à violência - sobretudo as mulheres. O parlamentar encerrou afirmando que só queria pontuar isso e saudar a importância do projeto e do relatório. Não havendo mais quem quisesse discutir, o parecer foi colocado em votação. Todos os parlamentares manifestaram-se favoravelmente. O Presidente da Comissão reputou o **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 99/2023 aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência**. O Presidente passou ao **Item 2.157** - Projeto de Lei nº 140/2023, de autoria da deputada Doutora Jane, que "Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz com mensagem alusiva ao crime de importunação sexual na forma que especifica, e dá outras providências". A relatoria coube ao Deputado Gabriel Magno, para proferir parecer com leitura do relatório, ou caso fosse da sua preferência, com autorização para ir direto ao voto. O Presidente da CTMU passou a palavra ao parlamentar, que realizou a leitura do seu voto, favorável ao projeto de lei. O projeto foi colocado em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se à votação. Todos os parlamentares manifestaram-se favoravelmente. O Presidente da Comissão reputou o **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 140/2023 aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência**. O Deputado Max Maciel passou ao **Item 2.158** - Projeto de Lei nº 293/2023, de autoria do Deputado João Cardoso e do Deputado Wellington Luiz, que "Institui a jornada de trabalho em sistema de revezamento e regime de sobreaviso para os servidores da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e dá outras providências". O Deputado Martins Machado foi o responsável por relatar a matéria. O Presidente da CTMU passou a palavra ao parlamentar, que realizou a leitura do seu voto, favorável ao projeto de lei. O projeto foi colocado em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, passou-se à votação. Todos os parlamentares manifestaram-se favoravelmente. O Presidente da Comissão reputou o **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 293/2023 aprovado, com 5 votos favoráveis e nenhuma ausência**.

O Presidente passou ao terceiro item da Pauta, os Comunicados. O Deputado Gabriel Magno solicitou o uso da palavra, que lhe foi concedido. O Deputado Gabriel Magno então informou que chegou ao seu gabinete uma denúncia dos servidores, auditores de trânsito do Distrito Federal, sobre um possível desvio de função da sua tarefa no que tange à fiscalização e, principalmente, com relação à repressão dos ambulantes na rodoviária. Segundo o mesmo parlamentar, essa carreira foi regulada e criada pela Lei nº 2.706/2001 – que "Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989" –, que apresenta as atribuições desses agentes. E, na própria legislação, não é previsto que cabe aos agentes fazer essa fiscalização, a repressão e a retirada dos ambulantes, como tem acontecido. Mas, sim, cuidar do processo do transporte dos terminais no sentido da operação do sistema de transporte do Distrito Federal. Informou o Deputado que, em 26 de junho de 2023, uma portaria conjunta – assinada pela Secretaria de Transporte e Mobilidade, pela Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística e pela Secretaria de Segurança Pública – disciplinou a ação integrada do DF Legal, da SEMOB e da SSP, atribuindo a esses auditores de trânsito a tarefa da fiscalização das atividades dos ambulantes na rodoviária. O mesmo parlamentar disse que o Deputado Fábio Félix já fez nesta casa, inclusive, uma audiência pública para tratar desse processo – da maneira muito ruim como são conduzidas essas abordagens, principalmente, pelas forças de segurança, pelo DF Legal – e de todo o debate que envolve também a ocupação, não só da rodoviária, mas de outros terminais. Então, o Deputado informou que gostaria de trazer tudo isso para a comissão e propor que façam um requerimento para a Secretaria de Transporte, questionando, principalmente, o desvio de função na atuação desses agentes no sentido da repressão aos ambulantes e, obviamente, reforçando os encaminhamentos que foram definidos na audiência pública que o Deputado Fábio Félix realizou na casa. Segundo o Deputado Gabriel Magno, é preciso pensar, de fato, o processo de ocupação, mas também em como é tratada a operação dos próprios ambulantes, não no sentido de criminalizá-los, mas de garantir os seus direitos, de como isso deve ser regulamentado. Sabe-se que, muitas vezes, o exercício da atividade dos ambulantes é a sua única forma de geração de renda, e o Estado precisa tratar esse processo no âmbito mais geral, e não só no âmbito da repressão – neste caso, inclusive, colocando os servidores públicos em desvio claro, nítido e notório de função para fazer essa repressão. Finalizou o parlamentar afirmando que gostaria de trazer isso à comissão e propor que façam um requerimento cobrando informações da Secretaria de Transporte e Mobilidade. O Presidente agradeceu ao Deputado Gabriel Magno e solicitou que a equipe da comissão ficasse ciente desse processo. O Presidente acatou o encaminhamento e afirmou que iria realizar, no âmbito da comissão, o requerimento a fim de acompanhar tudo isso de perto. Afirmou o parlamentar que entende que essa é uma parte da estratégia de higienizar um pouco a rodoviária para o seu processo de entrega e que já

está acompanhando isso de perto. Informou que iria liberar o Deputado Pepa porque ele tem outra reunião e já estavam encerrando. O Deputado Fábio Félix solicitou o uso da palavra, que lhe foi concedido. O parlamentar registrou que, da mesma forma que o Deputado Gabriel Magno, também recebeu denúncias de diversos ambulantes, falando que os fiscais da mobilidade, os agentes da mobilidade, estavam fazendo o recolhimento de material dos ambulantes e a coerção deles na rodoviária do Plano Piloto. Segundo o mesmo parlamentar, essa é uma questão muito grave. É pertinente que a comissão faça esse requerimento assinado pelos parlamentares. A Comissão dos Direitos Humanos já tinha feito uma série de ações em relação a esse tema, inclusive gerando reflexão – não foi nem 1, nem 2 vezes nesta casa, todos os parlamentares já fizeram isto – sobre a questão dos ambulantes. Disse o Deputado que não adianta esse nível de repressão, não adianta o projeto de concessão, sem que haja uma discussão real daquilo que vai ser organizado e proposto aos ambulantes desta cidade, porque as pessoas não vão sumir do dia para a noite; os trabalhadores, a população em situação de rua não vão virar fumaça. O mesmo Deputado aduziu que, às vezes, as pessoas usam o discurso da repressão como se ele fosse a solução para os problemas sociais graves, a falta de empregabilidade, de oportunidade. O parlamentar finalizou sua fala afirmando que também é importante que a comissão dê atenção a esse tema e que oficiem à Secretaria de Mobilidade, inclusive levando em consideração a legislação dessa carreira, dizendo que ela não tem competência para esse tipo de ação. Isso é correto. O Deputado Gabriel Magno solicitou o uso da palavra, que lhe foi concedido. O Deputado, então, disse que para somar esta informação e deixar bem nítido à comissão e a quem os escutava, que esse também foi um pedido dos próprios servidores, que estão incomodados em realizar essa ação. Segundo o parlamentar, de certa maneira, estão até sendo obrigados a isso pelas chefias superiores a partir de uma portaria que, na sua concepção, na sua avaliação, também foge do tema. Continuou o mesmo parlamentar deixando registrado que a demanda surgiu e chegou ao seu gabinete a partir dos próprios servidores que se sentem incomodados, não só pelo desvio nítido da função, mas também pela ação social, obviamente condenável, da repressão, sem pensar em uma solução para essas pessoas. O Presidente da comissão retomou a palavra, afirmando que, sem dúvida nenhuma, os parlamentares que trataram do tema já têm feito muito isto em seus mandatos: audiências públicas; visitas; reuniões com os ambulantes, com os trabalhadores, com os permissionários. A comissão já é parte de todo esse processo de luta, que não é de agora. É uma luta intensa, permanente, desde sempre, pelo respeito aos trabalhadores e trabalhadoras, que também têm o direito de ter acesso à região central. Continuou o Presidente informando que o Item 3.2 da pauta, trataria de alguns informes da presidência da comissão, para que quem os acompanha possa saber um pouquinho do que a comissão realizou neste último período, desde a última reunião ordinária. O Deputado Max Maciel informou que, primeiramente, realizaram uma visita técnica à rodoviária do Plano Piloto no dia 2 de agosto. Passaram uma tarde lá e há um relatório. Todos os relatórios podem ser acompanhados pelo *site* da CTMU, na página da CLDF. Informou que formalizam e publicam todos os relatórios e visitas técnicas e constata muitas dessas coisas que foram pontuadas, inclusive qual o papel da direção da rodoviária, dos fiscais e como isso funciona. Informou também que acompanharam a audiência pública da Comissão de Viação e Transportes na Câmara dos Deputados e a oficina do PDOT com eixo temático em mobilidade urbana. O Presidente comunicou que foi realizada uma reunião técnica no dia 16 de agosto, com a SPTrans, cujo relatório e os materiais também foram encaminhados aos demais Deputados via SEI e estarão publicados na página da comissão, no *site* da CLDF. O Deputado Max Maciel também disse que, naquela semana, realizaram uma reunião na ANTT, e que falou sobre isso no dia anterior, em plenário. O parlamentar disse que isso é importante, e que se reuniram com a Superintendência de Transporte Ferroviário, porque há um debate histórico sobre o transporte de passageiros sobre trilhos no Distrito Federal em relação ao trem que vem de Luziânia e vai para Formosa. Então, estão acompanhando o que está travando isso e quais serão os próximos passos. O mesmo parlamentar continuou sua fala, dizendo que irá visitar a empresa VLI, e convidou a comissão a estar presente nessa visita. Também irá tentar fazer um passeio de trem – a 20 quilômetros por hora, é verdade, porque é um trem sobre cargas –, para conhecer essa malha que está pronta para receber o transporte de passageiros. O Deputado disse que são poucos ajustes que precisam ser feitos para comportar uma velocidade média de 60 a 80 quilômetros por hora, conforme a superintendência apontou. Trata-se de uma concessão a empresa privada, portanto, é necessário fazer uma subconcessão para quem vai operar o transporte de passageiro – isso é um entrave –, e, tão logo saiam essas reuniões, irá passar as informações para os demais componentes da comissão. O Deputado Fábio Félix solicitou o uso da palavra, que lhe foi concedido. O Deputado Fábio Félix disse que, sobre esse tema, lembra que na legislatura passada o Governador convidou alguns parlamentares, logo no início, para fazer uma viagem no trem, mas muitos não puderam participar. Ele fez uma viagem nesse trem de carga e imediatamente disse que o tornaria um trem de passageiros. Isso é aguardado até hoje. O parlamentar continuou dizendo que, logo em seguida – passados uns 60 dias – o Governador disse que era completamente inviável transformá-lo em trem de passageiros. Nesse caso, disse o parlamentar que não sabe se haveria necessidade de uma

articulação com o governo federal. Naquele momento, segundo interlocutores do governo, não houve disposição do governo federal em viabilizar o transporte de passageiros. Disse também não saber como foi essa reunião e que não tem informação sobre isso. O Presidente retomou a palavra, afirmando ser importante dizer que há um relatório do Ministério Público Federal que sinaliza essa problemática que impede o transporte de passageiros. Contudo, na renovação do contrato de concessão, está previsto o transporte de passageiros. É uma outorga de 4 bilhões de reais com previsão de ajuste de linha em torno de 500 milhões de reais; ou seja, é pouco dentro de uma outorga de 4 bilhões para fazer esse ajuste. Segundo o Deputado Max Maciel, o que não está transparente é qual o papel do GDF, porque será necessário, por exemplo, que o Estado ceda áreas em torno dos que seriam os terminais desse trem – já houve terminais em Brasília: no Riacho Fundo, no Guará, aqueles terminais antigos. Portanto, aquele terreno precisa ser desafetado para que a concessão possa explorá-lo como outra fonte de subsídio do transporte – com lojas, estacionamentos, alimentadoras. Isso já está previsto. O mesmo Deputado disse que ficou combinado, na reunião com a ANTT, o agendamento de uma reunião com o Ministério dos Transportes. Do ponto de vista do governo federal, não há um impasse propriamente dito, porque isso está previsto na concessão da outorga; o que há é uma dúvida de qual seria o limite da concessão e qual seria o limite do Governo do Distrito Federal para fazer isso acontecer. O Deputado afirmou que terão que mexer em muita coisa, porque há vias de carros que passam sobre a linha, e não mais seria possível passar essas vias por lá, porque o trem vem a 60 quilômetros por hora e não freia como um carro. Há todos esses ajustes a serem feitos. Continuou o Presidente dizendo que está acompanhando esse processo e sempre irá subsidiar todas as equipes no relatório sobre o que está acontecendo. Informou que ocorreria uma reunião técnica no dia 6 de setembro com a Superintendência de Mobilidade de Belo Horizonte, a SUMOB. Tudo isso consta no calendário e todos podem acompanhar essas reuniões técnicas, inclusive pode haver interações do público. É importante estar presente, porque o seu empenho é entender. Afirmou, ainda, que esses fatos serão tratados na Subcomissão para o Tarifa Zero no Distrito Federal. Disse que estão estudando as 72 cidades que aplicaram a tarifa zero. Estão aqui o Fernando, que faz parte da comissão técnica, bem como a Olga, a Thainá, a Adriana – secretária da comissão –, para depois apresentar um relatório geral para a população e para a comissão de como cada cidade aplicou sua tarifa zero. O parlamentar convidou todos para andarem nesse trem, porque, na verdade, é preciso dar outra realidade para o entorno. São 40 mil carros por dia vindos da região sul que chegam aqui; e não vai dar para permanecer essa lógica rodoviária.

O Presidente agradeceu aos intérpretes de Libras, o Eron e a Cristiele; aos colaboradores da copa, da limpeza, da TV Câmara Distrital, do Setor de Apoio ao Plenário, da Polícia Legislativa, à parte técnica da comissão e a todos os demais colaboradores que contribuíram para o sucesso da reunião. Agradeceu, também, às autoridades e aos demais convidados que honraram a Câmara Legislativa do Distrito Federal com as suas presenças.

Havendo cumprido a pauta e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana às 10 horas e 57 minutos.

Eu, **Adriana Cristina da Silva Souza**, Secretária da CTMU, lavro esta presente ata que, após lida e aprovada pelos senhores membros, será assinada pelo Presidente, Deputado Max Maciel, e encaminhada para publicação.

MAX MACIEL

Presidente da Comissão da Transporte e Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. 00168, Deputado(a) Distrital**, em 21/09/2023, às 16:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1345057** Código CRC: **4FE3B9D4**.

Comunicados - Legislativos

CONVITE

Brasília, 21 de setembro de 2023.

O **Deputado Eduardo Pedrosa**, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, tem a honra de convidar as Senhoras e os Senhores Deputados, membros desta Casa e demais interessados para a **Audiência Pública** destinada à apresentação, pelo Poder Executivo, da avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2023, a ser realizada na próxima quarta-feira, **27 de setembro**, às **10h**, no Plenário desta Casa. A referida audiência contará com a presença de representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

PAULO ELOI NAPPO
Secretário da CEOF



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ELOI NAPPO - Matr. 12118, Secretário(a) de Comissão**, em 21/09/2023, às 12:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1345307** Código CRC: **7BE6DA99**.

COMUNICADO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar - CDDHCEDP, Deputado Fábio Felix, informamos o cancelamento da 4ª Reunião Ordinária de 2023, prevista para o dia 27 de setembro de 2023, às 14h.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

DANIELLE DE PAULA BENÍCIO DA SILVA SANCHES
Secretária da CDDHCEDP - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE PAULA BENICIO DA SILVA - Matr. 23647, Secretário(a) de Comissão - Substituto(a)**, em 25/09/2023, às 15:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1350278** Código CRC: **860B5B1C**.

COMUNICADO

**21ª REUNIÃO DO COLÉGIO DE LÍDERES, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA,
DA 9ª LEGISLATURA**

Data: 25 de setembro de 2023 (segunda-feira)

Local: Sala de Reuniões do Plenário

a. Acordo para iniciar a Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira) pela votação dos Projetos de Decreto Legislativo constantes na pauta.

b. Projeto de Lei nº 2.872, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e dá outras providências". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira).**

c. Projeto de Lei nº 453, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira).**

d. Projeto de Lei nº 463, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". **Acordo para votação na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira).**

e. Projeto de Lei nº 384, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". **Acordo para votação na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira).**

f. Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 43, de 2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal". **Acordo para inclusão extrapauta e votação na Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira), condicionado à aprovação na CPELO.**

g. Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal e dá outras providências". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira), condicionado à aprovação na CAF, CDESCTMAT e CCJ.**

h. Projeto de Lei Complementar nº 31, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Homologa o Convênio ICMS 116, de 04 de agosto de 2023, que autoriza o Distrito Federal a instituir programa de remissão parcial de débitos fiscais e de anistia parcial de suas multas e juros relativos ao ICMS na forma que especifica; e institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2023". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira), condicionado à aprovação na CFGTC, CEOF e CCJ.**

i. Projeto de Lei nº 451, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a cooperação, implementação e execução de ações entre a Administração Pública distrital e os serviços sociais autônomos na forma que especifica". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira), condicionado à aprovação na CAS.**

j. Projeto de Lei nº 588, de 2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências". **Acordo para inclusão na Ordem do Dia e votação na Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2023 (terça-feira), condicionado à aprovação na CEOF e CCJ.**

k. Acordo para realização de reunião de todos(as) os(as) Deputados(as), restrita apenas aos parlamentares, no dia 28 de setembro de 2023 (quinta-feira), às 15h, na sala de

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 104, DE 2023 (*)

Dispõe sobre formatação e padronização de textos elaborados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições descritas no art. 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A formatação e a padronização de textos elaborados pela Câmara Legislativa regem-se, sucessivamente:

- I – pela Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996, no que for aplicável;
- II – pelo Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007;
- III – pelo Ato da Mesa Diretora nº 36, de 2013;
- IV – pelo *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal*;
- V – por este Ato;
- VI – pela tradição consagrada na publicação de textos legislativos nos diários oficiais.

Parágrafo único. Entende-se por formatação e padronização o conjunto de regras que propiciam organização visual, realce e estrutura ao texto, com o objetivo de facilitar a sua compreensão e a localização de informações.

Art. 2º As normas deste Ato aplicam-se:

- I – às proposições legislativas previstas no Regimento Interno e aos documentos delas decorrentes;
- II – às leis e aos demais textos legislativos disponibilizados na internet ou na intranet, na forma do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007.

§ 1º A elaboração de atos oficiais rege-se pelo *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

§ 2º O uso da marca da Câmara Legislativa rege-se pelo *Manual de Identidade Visual* desta Casa, produzido pela Diretoria de Comunicação Social.

§ 3º As produções audiovisuais, elaboradas pela Diretoria de Comunicação Social, podem seguir modelo próprio de formatação e padronização, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Ato.

§ 4º As unidades organizacionais responsáveis por disponibilizar informações na internet ou na intranet podem apresentar à Mesa Diretora proposta de padronização da estrutura das informações que não estejam contempladas neste Ato.

Art. 3º São objetivos a serem alcançados pelas normas deste Ato:

- I – a padronização dos formatos de textos disponibilizados em meio digital;
- II – a racionalização do trabalho dos recursos humanos envolvidos na produção e na disseminação eletrônica de informações;
- III – a padronização dos aspectos visuais na publicação da legislação e na elaboração dos atos do processo legislativo.

CAPÍTULO II

DA FORMATAÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO DOS TEXTOS

Seção I

Do Formato de Apresentação

Art. 4º Os textos devem ser disponibilizados em documentos digitais ou diretamente nos

seguintes sistemas:

- I – Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II – Processo Legislativo Eletrônico – PLe.

§ 1º Os editores dos sistemas mencionados nos incisos I e II devem ser adequados à formatação e à padronização de que trata este Ato.

§ 2º Os formatos de documentos digitais de que trata este artigo podem ser .doc, .docx ou .pdf.

Seção II

Da Configuração das Páginas

Art. 5º A configuração das páginas para impressão deve seguir a formatação dos sistemas mencionados no art. 4º.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso não seja possível o cumprimento do previsto neste artigo, a configuração das páginas para impressão deve observar os parâmetros de formatação previstos no *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

Seção III

Dos Alinhamentos, dos Recuos, dos Espaçamentos e das Fontes

Art. 6º Os alinhamentos, os recuos, os espaçamentos e as fontes são os indicados no *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

§ 1º São apresentadas em fonte tamanho 10:

- I – as anotações de que tratam os arts. 74 e 83, II, do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007;
- II – as notas de rodapé;
- III – as anotações de que tratam os arts. 18, II; 19, II; e 35.

§ 2º Aplica-se o espaçamento simples na quebra de linha entre:

- I – a epígrafe e a autoria;
- II – o tipo de unidade de agrupamento e o assunto nele tratado;
- III – o local, a data e a referência ao ano da Proclamação da República e da inauguração de Brasília;
- IV – o anexo e a remissão ao artigo do texto da lei;
- V – o nome da autoridade e o cargo por ela exercido.

Seção IV

Da Estrutura da Lei e da sua Formatação

Subseção I

Do Preâmbulo

Art. 7º Os elementos do preâmbulo são os indicados no art. 60 da Lei Complementar nº 13, de 1996:

- I – o título, que compreende a epígrafe e a ementa;
- II – a fórmula de promulgação, que compreende:
 - a) a autoria;
 - b) o fundamento legal da autoridade;
 - c) a ordem de execução.

Art. 8º Os elementos do preâmbulo devem observar as seguintes regras:

- I – a epígrafe é grafada em caracteres maiúsculos, em negrito, centralizada, sem recuo e sem ponto-final, devendo-se utilizar vírgula para separar o número e o ano;
- II – a autoria é grafada em caracteres minúsculos com iniciais maiúsculas, sem negrito,

centralizada, sem recuo, iniciada por "Autoria:", com ponto-final e entre parênteses, conforme Anexo Único, item 1;

III – a ementa é grafada em caracteres minúsculos com a primeira inicial maiúscula, em negrito, justificada, com recuo de 7 cm da margem esquerda, sem recuo na primeira linha e com ponto-final;

IV – a fórmula de promulgação deve indicar o órgão ou o cargo da autoridade que promulgar a lei e descrever a ordem de execução, conforme Anexo Único, item 2;

V – a ordem de execução é expressa pela forma consagrada pelo uso para cada espécie de lei, traduzida pelas formas verbais "promulga", "decreta" ou "resolve".

§ 1º A transcrição citada na ementa deve ser grafada em itálico, entre aspas.

§ 2º Deve ser dada especial atenção para o correto emprego dos sinais de pontuação usados antes da expressão "e dá outras providências", contida na ementa.

§ 3º A autoridade promulgadora deve ser grafada em caracteres maiúsculos, e a ordem de execução, em caracteres minúsculos.

§ 4º Nos atos oficiais, a ordem de execução deve seguir a padronização prevista no *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

Subseção II

Das Unidades de Agrupamento

Art. 9º As unidades de agrupamento são as previstas no art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 10. A formatação das unidades de agrupamento deve observar o seguinte:

I – todas são grafadas em negrito, identificadas por algarismos romanos, centralizadas e sem recuo, com quebra de linha entre o tipo de unidade e o assunto nela disciplinado;

II – as partes, os livros, os títulos e os capítulos são grafados em caracteres maiúsculos;

III – as seções e subseções são grafadas em caracteres minúsculos, com inicial maiúscula no primeiro vocábulo e nos demais que não sejam meras partículas de ligação;

IV – os títulos e as subseções são apresentados em itálico.

Parágrafo único. Detectada qualquer incorreção na numeração das unidades de agrupamento, deve ser incluída indicação em nota de rodapé, conforme Anexo Único, item 3.

Subseção III

Das Unidades de Articulação

Art. 11. As unidades de articulação são as previstas no art. 69 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 12. Todas as unidades de articulação com os respectivos textos são apresentadas com o mesmo alinhamento e com recuo na primeira linha de 1,5 cm da margem esquerda.

Art. 13. A padronização das unidades de articulação deve observar o seguinte:

I – o artigo é grafado em negrito, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal seguida de ponto a partir do décimo;

II – o artigo, quando citado ao longo do texto, é indicado pela abreviatura "art." ou, quando no plural, "arts.", grafado em caracteres minúsculos;

III – a numeração do artigo é separada do texto por 1 espaço em branco, sem traços ou outros sinais;

IV – o texto do artigo deve iniciar com letra maiúscula e terminar com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;

V – o parágrafo único é grafado sem negrito e em itálico, indicado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto;

VI – os parágrafos são indicados, sem negrito, pelo símbolo "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal acompanhada de ponto a partir do décimo;

VII – a numeração do parágrafo é separada do texto por 1 espaço em branco, sem traços ou outros sinais;

VIII – o texto do parágrafo inicia-se com letra maiúscula e termina com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois-pontos;

IX – os incisos são grafados sem negrito, indicados por algarismos romanos seguidos de travessão, o qual será separado do algarismo e do texto por 1 espaço em branco;

X – o texto do inciso inicia-se com letra minúscula, salvo quando a norma gramatical exigir letra inicial maiúscula para o nome ou expressão, e termina com:

- a) ponto e vírgula;
- b) dois-pontos, quando se desdobrar em alíneas;
- c) ponto-final, caso seja o último;

XI – as alíneas são grafadas sem negrito, indicadas em ordem alfabética, por letras minúsculas, seguidas do sinal de parêntese “)” e separadas do texto por 1 espaço em branco;

XII – o texto da alínea inicia-se com letra minúscula, salvo quando a norma gramatical exigir letra inicial maiúscula para o nome ou expressão, e termina com:

- a) ponto e vírgula;
- b) dois-pontos, quando se desdobrar em números;
- c) ponto, caso seja a última do último inciso;

XIII – os números são grafados sem negrito, indicados por algarismos arábicos, seguidos do sinal de parêntese “)” e separados do texto por 1 espaço em branco;

XIV – o texto do número inicia-se com letra minúscula, salvo quando a norma gramatical exigir letra inicial maiúscula para o nome ou expressão, e termina com:

- a) ponto e vírgula;
- b) ponto, caso seja o último do último inciso.

§ 1º Os dispositivos e unidades de agrupamento de artigos insertos entre disposições existentes por ato normativo posterior são identificados por letras maiúsculas em ordem alfabética, acrescidas ao número do dispositivo imediatamente anterior da série alterada, grafando-se hífen entre o número e a letra e também:

- I – ponto depois da letra, no caso de artigos e parágrafos;
- II – travessão depois da letra, no caso de incisos.

§ 2º O vocábulo “vetado” é grafado entre parênteses, em caracteres maiúsculos.

§ 3º É vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado ou vetado, devendo a lei alterada manter essa indicação.

§ 4º Detectada qualquer incorreção na numeração das unidades de articulação, deve ser incluída nota de rodapé, conforme Anexo Único, item 3.

§ 5º Salvo as correções decorrentes da aplicação deste artigo, é mantida a numeração original das unidades de articulação, ainda que em desacordo com as disposições da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 14. É mantida a sequência original dos dispositivos referidos em remissão.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, a grafia das remissões é padronizada de acordo com o art. 51 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Subseção IV

Do Fecho

Art. 15. O fecho das leis é o previsto no art. 103 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 16. Os elementos do fecho são centralizados, sem recuo, com a seguinte formatação:

I – nas emendas à Lei Orgânica, nas leis complementares e nas leis ordinárias, é feita

referência ao ano em que se estiver em relação à Proclamação da República e à inauguração de Brasília como capital do Brasil;

II – o local (Brasília) e a data são grafados sem negrito, com ponto-final e quebra de linha entre a data e a referência ao ano da Proclamação da República e da inauguração de Brasília;

III – o nome da autoridade promulgadora é grafado em caracteres maiúsculos, em negrito e sem ponto-final;

IV – o cargo da autoridade promulgadora, quando houver, é apresentado logo abaixo do nome, sem negrito e em itálico.

Art. 17. Após o fecho, é lançada, em caracteres vermelhos, a advertência de que trata o art. 74 do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007.

Subseção V

Dos Anexos

Art. 18. Quando for possível disponibilizar o anexo na internet, deve ser observado o seguinte:

I – o título é grafado em caracteres maiúsculos e em negrito;

II – a remissão ao dispositivo que ele contempla é grafada entre parênteses, sem negrito, com fonte tamanho 10;

III – o texto deve observar, no que for aplicável, as normas de formatação, alinhamento, recuo e espaçamento definidos no *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal* e neste Ato;

IV – a imagem é apresentada na melhor forma que atenda aos princípios previstos no art. 70 do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007.

Art. 19. Quando o anexo não for disponibilizado na internet, deve ser observado o seguinte:

I – o título e a remissão são apresentados com a formatação prevista no art. 18;

II – no lugar do texto ou da imagem, é indicada, entre parênteses, a fonte em que o anexo pode ser encontrado.

Seção V

Da Estrutura das Proposições e da Sua Formatação

Art. 20. As proposições devem ser formatadas com os mesmos parâmetros aplicáveis à legislação, com as seguintes adaptações:

I – na epígrafe, é inserida vírgula para separar o número e o ano;

II – a autoria da proposição é inserida abaixo da epígrafe, com quebra de linha, respeitadas as regras do art. 8º, II;

III – a autoria não deve constar das redações do vencido nem das redações finais, e ambas devem conter em seu título, abaixo da epígrafe, a expressão “redação final”, grafada em caracteres maiúsculos, sem negrito, centralizada, sem recuo e sem ponto-final;

IV – a fórmula de deliberação é apresentada sem negrito e terminada por dois-pontos, devendo o nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal ser apresentado em caracteres maiúsculos, conforme Anexo Único, item 2;

V – o dispositivo de emenda que deva ser acrescido em proposição ou que deva receber nova redação é apresentado com o recuo do inciso VII, b;

VI – o título da justificação, inserida antes do fecho, é grafado em caracteres maiúsculos, em negrito, centralizado, sem recuo e sem ponto-final;

VII – o texto da justificação deve observar os seguintes aspectos:

a) seu conteúdo é alinhado com as disposições normativas da proposição;

b) as citações com mais de 3 linhas e as transcrições de dispositivos legais são grafadas com fonte tamanho 10, sem itálico, com recuo de 4 cm da margem esquerda, sem recuo na margem direita e na primeira linha;

c) nas transcrições de dispositivos legais, fica facultado o uso de negrito contido no original ou

para destaque do autor;

- d) a omissão de dispositivos legais deve ser indicada por linha pontilhada de 3 pontos;
- e) o local e a data são grafados sem negrito, com ponto-final e quebra de linha entre a data e o nome do autor, o qual será grafado em caracteres maiúsculos e em negrito;
- f) o local é "Sala das Sessões", conforme Anexo Único, item 4.

Seção VI

Da Estrutura dos Pareceres e da Sua Formatação

Art. 21. Os pareceres devem ser formatados com os mesmos parâmetros aplicáveis à legislação e às proposições, com as seguintes adaptações:

I – a epígrafe é grafada em caracteres maiúsculos, em negrito, centralizada, sem recuo e sem ponto-final, separada por travessão da sigla da comissão ou unidade expedidora;

II – abaixo da epígrafe, devem ser inseridos o número e o ano da proposição sobre a qual se está emitindo parecer, em caracteres minúsculos, com iniciais maiúsculas, sem negrito, com alinhamento centralizado, sem recuo e sem ponto-final, conforme Anexo Único, item 5;

III – a ementa, a autoria da proposição e o relator são grafados em negrito, com recuo de 7 cm da margem esquerda;

IV – os títulos "relatório" e "voto do relator" são grafados em caracteres maiúsculos, em negrito, alinhados à esquerda, sem recuo e numerados com algarismos romanos separados do texto do título por um travessão;

V – os subtítulos devem ter entradas pelo sistema numérico, observado o seguinte:

- a) a representação dos níveis é separada por ponto e concluída com travessão;
- b) o segundo nível tem o subtítulo em negrito e sublinhado;
- c) o terceiro nível tem o subtítulo em itálico e sublinhado;
- d) o quarto nível tem o subtítulo apenas sublinhado;
- e) os subtítulos são grafados com os mesmos caracteres maiúsculos e minúsculos das seções e subseções, previstos no art. 10, III e IV;

VI – os textos, as citações, as transcrições de dispositivos legais e eventuais omissões devem observar as normas deste Ato;

VII – o local é "Sala das Comissões" e deve ser grafado sem negrito, separado da data por vírgula, alinhado à esquerda, com recuo de 1,5 cm e ponto-final, conforme Anexo Único, item 4;

VIII – o nome do relator e o nome do presidente da comissão são apresentados em negrito, com caracteres maiúsculos, precedidos do título "deputado", alinhados, ficando o primeiro à direita do segundo;

IX – logo abaixo dos respectivos nomes, são indicados o cargo de presidente da comissão e o de relator, em estilo itálico, sem negrito.

Seção VII

Das Alterações

Art. 22. As alterações são as previstas no art. 107 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 23. Na lei alteradora, a nova redação ou o texto acrescido deve ser destacado do texto, com recuo de 4 cm da margem esquerda, sem negrito e sem recuo na primeira linha.

Parágrafo único. No caso de títulos de capítulos e seções, deve ser mantido o mesmo recuo de 4 cm da margem esquerda a que se refere o *caput*, sem centralização.

Art. 24. Na lei alterada, a nova redação ou o texto acrescido deve ser apresentado no mesmo padrão das disposições originais, seguido das anotações de que trata o art. 82, III, do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007.

Art. 25. Na lei alteradora, a redação de dispositivos alterados ou acrescidos deve observar os seguintes aspectos:

I – deve ser observada a estrutura lógica de articulação do dispositivo alterado;

II – deve ser indicada, por meio de linha pontilhada de 3 pontos, a omissão de texto de *caput*, parágrafo, inciso, alínea ou número não alterado.

Art. 26. Na redação dos dispositivos a serem alterados ou acrescidos, emprega-se linha pontilhada, na forma do Anexo Único, item 6, para representar:

I – texto do *caput* não alterado quando um dos dispositivos do seu *corpus* sofrer modificação;

II – dispositivo ou dispositivos desdobrados existentes entre o dispositivo alterado e o *caput* do artigo em que se encontra;

III – todos os dispositivos do artigo existentes após o dispositivo desdobrado ou após o novo dispositivo acrescido, mesmo que sejam de tipos diferentes;

IV – dispositivos não alterados existentes entre dois dispositivos modificados ou acrescidos.

Seção VIII

Da Publicação e da Republicação

Art. 27. A publicação está prevista no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 28. A republicação no *Diário da Câmara Legislativa* – DCL deve ser feita na íntegra, com a mesma numeração, mantendo-se a data da assinatura e indicando-se, em nota de rodapé, o texto retificado.

Art. 29. Ao lado da epígrafe do texto republicado, deve-se inserir um asterisco entre parênteses e, ao final do texto, abaixo da assinatura, após traço de nota de rodapé, na mesma margem do texto e com fonte tamanho 10, deve-se inserir informação do número, da data e da página da publicação incorreta, antecedida de asterisco entre parênteses, conforme Anexo Único, item 7.

Parágrafo único. O traço separador de nota de rodapé deve possuir 3 cm ou 10 espaçamentos de *underline*.

Seção IX

Da Formatação de Outros Textos

Art. 30. Os documentos previstos no art. 77 do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007, não contemplados nas seções anteriores, devem ser formatados, no que couber, conforme os parâmetros definidos no *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal* e neste Ato, observado o seguinte:

I – a formatação da Ordem do Dia deve seguir os referidos parâmetros e ser padronizada pela Secretaria Legislativa;

II – a pauta das reuniões das comissões e as folhas de votação devem ser adaptadas aos referidos parâmetros e padronizadas para todas as comissões, em trabalho conjunto dos respectivos secretários de comissão e sob a coordenação da Diretoria Legislativa;

III – os autógrafos devem seguir, no que for aplicável, as normas para a legislação e as proposições estabelecidas neste Ato;

IV – a ficha técnica deve ser padronizada pelas equipes responsáveis pela informatização das informações;

V – os atos da Mesa Diretora devem ser padronizados em conformidade com as normas de formatação previstas no *Manual de Atos Oficiais da Câmara Legislativa do Distrito Federal*;

VI – os contratos, os editais de licitação, os relatórios e demais documentos devem ser padronizados na forma que melhor atenda aos parâmetros do referido Manual.

CAPÍTULO III

DA PADRONIZAÇÃO DE ASPECTOS DIVERSOS

Art. 31. A utilização de datas rege-se pelas seguintes regras:

I – as datas em que os meses forem grafados em algarismos são apresentadas de acordo com o padrão “dd/mm/aaaa”;

II – não se deve utilizar o zero à esquerda do algarismo correspondente ao dia ou ao mês;
III – nas datas por extenso, o primeiro dia do mês é escrito em ordinal;
IV – usa-se hífen para separar as datas em séries e os intervalos temporais representativos de encadeamentos vocabulares;

V – quando o número da lei se separar do ano apenas por barra oblíqua, deve ser utilizado o padrão “Lei nº x.xxx/aaaa”, com utilização de ponto entre a casa do milhar e a da centena.

Art. 32. Às siglas aplicam-se as seguintes regras:

I – são apresentadas logo após a expressão que representam, separando-se por travessão;
II – fica dispensado o uso de travessão depois da sigla;
III – podem ser utilizadas sozinhas no restante do texto após o seu primeiro registro junto à expressão que representa;
IV – o seu plural é feito com acréscimo de “s” minúsculo, sem apóstrofo.

Art. 33. As abreviaturas têm a mesma forma usada pela Academia Brasileira de Letras no *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP*.

Art. 34. São utilizadas aspas em citações, salvo nos textos recuados da margem esquerda.

Art. 35. Após o texto de dispositivo vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa, deve ser incluída entre parênteses, em itálico, expressão que descreva essa circunstância, juntamente com informações sobre a promulgação do respectivo dispositivo, conforme Anexo Único, item 8.

Art. 36. A utilização de números rege-se pelas seguintes regras:

I – a abreviatura da palavra número é padronizada na forma “nº”, sem ponto;
II – os números ordinais são grafados com o símbolo da vogal sobrescrito, sem ponto;
III – os números que indiquem quantidade, fração, porcentagem, medida ou valor, quando empregados nas frases, são expressos por algarismos arábicos ou, conforme a tradição, por algarismos romanos, sendo vedada a reprodução por extenso entre parênteses.

Art. 37. Os símbolos do sistema métrico, das unidades de medida e dos elementos químicos são invariáveis, não têm plural e não são seguidos de ponto.

Parágrafo único. Deve ser usado espaço entre o número e o símbolo.

Art. 38. Não se utiliza o recurso da translineação.

Art. 39. Deve-se usar itálico nas referências a título de obra ou de periódico.

Art. 40. A pontuação e as letras iniciais de cada dispositivo da legislação ou das proposições são padronizadas segundo as normas dos art. 70 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 1996.

Art. 41. A correção dos erros materiais manifestos e incontroversos de que trata o art. 80 do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007, é orientada, no que for aplicável:

I – pelo *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – VOLP*, elaborado pela Academia Brasileira de Letras;

II – pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, de 1990.

§ 1º Naquilo que não contrariar a normatividade dos aspectos linguísticos previstos nos incisos do *caput*, eventuais omissões de padronização podem ser supridas:

I – pelas gramáticas normativas consagradas;

II – pelo *Manual de Redação da Presidência da República*.

§ 2º Eventuais divergências entre as orientações gramaticais ou de variação de grafia nos vocábulos são resolvidas por meio da prevalência, na seguinte ordem sucessiva:

I – pela forma já aportuguesada;

II – pela forma mais usual no Brasil;

III – pela orientação contida nas obras relacionadas no § 1º, com a precedência da ordem em que estão citadas.

CAPÍTULO IV DOS EMENTÁRIOS

Art. 42. Os ementários das leis e das proposições são disponibilizados em forma de tabela, por meio do sistema de busca de leis do portal da Câmara Legislativa, e contêm:

- I – o número da lei ou da proposição;
- II – a ementa;
- III – a data;
- IV – o número da proposição principal, em caso de tramitação conjunta.

§ 1º Tem ementário próprio:

- I – cada espécie de lei de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 13, de 1996;
- II – cada espécie de proposição de que trata o art. 129, parágrafo único, do Regimento Interno, salvo emendas.

§ 2º Os ementários das leis e das proposições são organizados:

- I – por ano, no caso das leis ordinárias e das proposições;
- II – em documento único, no caso da Lei Orgânica do Distrito Federal e suas emendas.

§ 3º Nos ementários das leis ordinárias, deve haver ainda um ementário para as leis federais editadas antes da Constituição de 1988 para aplicação exclusiva ao Distrito Federal.

Art. 43. Os ementários dos atos da Mesa Diretora são disponibilizados em forma de tabela, por meio do sistema de busca de atos administrativos do portal da Câmara Legislativa, e contêm:

- I – o número do ato;
- II – a ementa;
- III – a data.

Parágrafo único. Os ementários dos atos da Mesa Diretora são organizados por ano.

CAPÍTULO V DA ATUALIZAÇÃO

Art. 44. Às normas de atualização do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007, acrescentam-se as seguintes:

- I – o texto de dispositivo que tenha sido revogado ou que tenha recebido nova redação deve ser disponibilizado em nota de rodapé;
- II – na nota de rodapé, o texto do dispositivo deve ser precedido das seguintes expressões:
 - a) "texto revogado";
 - b) "texto original", quando se tratar de dispositivo que tenha sido alterado pela primeira vez;
 - c) "texto anterior", quando se tratar de dispositivo que já tenha sofrido outras alterações, além da primeira.

Parágrafo único. As expressões de que trata o inciso II são grafadas em negrito, com letra inicial maiúscula na primeira palavra e seguidas de dois-pontos.

Art. 45. As anotações de que trata o art. 82 do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007, devem ser apresentadas entre parênteses, em itálico e em fonte tamanho 10.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As equipes responsáveis pela gestão do PLe e do SEI, juntamente com a Secretaria Legislativa, são responsáveis por atualizar todos os padrões de estilos e modelos de documentos nos referidos sistemas no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 47. Este Ato entra em vigor após 30 dias úteis da data de sua publicação.

Art. 48. Fica revogado o Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007.

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT

Segundo-Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro-Secretário

(*) Republicado por conter, no texto publicado no DCL nº 181, de 23/08/2023, p. 68-79, incorreção nos itens 2 e 6 do anexo único.

ANEXO ÚNICO

1. A autoria de que tratam o art. 8º, II, e o art. 20, II, deve ser grafada em caracteres minúsculos com iniciais maiúsculas, sem negrito, centralizada, sem recuo, iniciada por "Autoria:", com ponto-final e entre parênteses, conforme o exemplo:

(Autoria: Deputado Fulano de Tal.)

2. A fórmula de promulgação, indicada no art. 8º, IV, e a fórmula de deliberação para as proposições, indicada no art. 20, IV, devem ser apresentadas conforme os seguintes exemplos:

2.1. Fórmulas de promulgação:

a) de Emenda à Lei Orgânica:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

b) de Lei com sanção tácita sem promulgação pelo Governador:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei (ou Lei Complementar):

c) de Lei oriunda de projeto vetado:

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga a seguinte Lei (ou Lei Complementar), oriunda de projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

d) de Lei oriunda de projeto vetado parcialmente:

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, promulga os seguintes dispositivos da Lei (ou Lei Complementar), mantidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, oriundos de projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal:

e) de Decreto Legislativo:

Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

f) de Resolução:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

2.2. Fórmulas de deliberação:

a) de proposta de emenda à Lei Orgânica, de projeto de lei, de projeto de lei complementar e de projeto de decreto legislativo:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

b) de projeto de resolução:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

3. As incorreções na numeração das unidades de agrupamento e de articulação, de que tratam o art. 10, parágrafo único, e o art. 13, § 4º, devem ser indicadas em nota de rodapé conforme os exemplos:

Capítulo com numeração equivocada; o correto seria Capítulo xx.
Título com numeração equivocada; o correto seria Título xx.
Livro com numeração equivocada; o correto seria Livro xx.
Parte com numeração equivocada; o correto seria Parte xx.
Seção com numeração equivocada; o correto seria Seção xx.
Subseção com numeração equivocada; o correto seria Subseção xx.

ou

Artigo com numeração equivocada; o correto seria art. xx.
Parágrafo com numeração equivocada; o correto seria § xx.

Inciso com numeração equivocada; o correto seria xx.
Alínea com letra equivocada; o correto seria x).
Número com numeração equivocada; o correto seria xx.

4. O local, "Sala das Sessões" e "Sala das Comissões", de que tratam o art. 20, VII, f, e o art. 21, VII, deve seguir os exemplos:

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2023.
ou
Sala das Comissões, 2 de agosto de 2023.

5. A indicação do número e do ano da proposição sobre a qual se está emitindo parecer, conforme previsto no art. 21, II, deve ser inserida abaixo da epígrafe, conforme o seguinte exemplo:

PARECER Nº xx, DE 2023 – CAS

Projeto de Lei nº x.xxx/aaaa

6. A linha pontilhada prevista no art. 26 deve ser empregada:

6.1 Para representar o *caput* não alterado quando um dos dispositivos do seu *corpus* sofrer modificação, por substituição ou acréscimo de novo dispositivo, mencionando-se sempre o número do *caput*:

Art. 1º O art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142. ...

Parágrafo único. Em caso de falecimento do servidor, a conversão em pecúnia de que trata este artigo é paga aos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores habilitados.

6.2 Para representar dispositivos desdobrados existentes entre o dispositivo alterado e o *caput* do artigo em que se encontra:

Art. 1º O art. 165, III, c, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165. ...

...

III – ...

c) servidor;

...

6.3 Para representar dispositivos existentes após dispositivo desdobrado ou novo dispositivo acrescido, mesmo que sejam de tipos diferentes:

Art. 1º O art. 157, *caput*, da Lei Complementar nº 840, de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 157. ...

...

VII – requisição do gabinete do governador;

VIII – requisição do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

...

6.4 Para representar dispositivos não alterados entre dois dispositivos modificados ou acrescidos:

Art. 1º O art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 157. ...

...

VII – requisição do gabinete do governador;

VIII – requisição do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

...

§ 3º Em caráter excepcional, pode ser autorizada a disposição fora das hipóteses previstas neste artigo, precedida de autorização por autoridade competente, nos moldes do art. 152, § 2º.

7. A republicação de que trata o art. 29 deve ser padronizada conforme o seguinte exemplo:

PROJETO DE LEI Nº x.xxx, DE 2023 (*)

(*) Republicado por conter, no texto publicado no DCL nº xxx, de xx/xx/xxxx, p. xx., incorreção no art. xx ou nos arts. xx, yy, zz.

8. A expressão de que trata o art. 35, que indica dispositivo vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa, deve ser padronizada conforme os seguintes exemplos:

(Artigo vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de dd/mm/aaaa.)

ou

(Parágrafo vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de dd/mm/aaaa.)

ou

(Inciso vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do

Distrito Federal de dd/mm/aaaa.)

ou

(Alínea vetada pelo Governador, mas mantida pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de dd/mm/aaaa.)

ou

(Número vetado pelo Governador, mas mantido pela Câmara Legislativa. Promulgação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de dd/mm/aaaa.)

Sala de Reuniões, 21 de setembro de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE **DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**
Vice-Presidente *Primeiro-Secretário*

DEPUTADO ROOSEVELT **DEPUTADO MARTINS MACHADO**
Segundo-Secretário *Terceiro-Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 21/09/2023, às 18:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 22/09/2023, às 15:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 25/09/2023, às 12:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 25/09/2023, às 13:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 25/09/2023, às 16:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1346000** Código CRC: **AB348AA8**.

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 242, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 255, de 2023, publicado no DCL nº 87, de 25/04/2023, R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a Portaria do Secretário-Geral nº 25, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DCL Nº 26 de 30/01/2023, que constitui Grupo de Trabalho para levantamento das informações e de toda documentação que trata de previdência social desta Casa Legislativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho designado por esta Portaria será composto pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ORIGEM	FUNÇÃO
Lorena Rezende do Prado	22.729	SEFIN	Segunda Secretaria	Coordenadora
Andréa Maria Oliveira Gomes	11.908	SEFIN	Segunda Secretaria	Integrante
Ana Maria Alves Meirelles	11.705	GVP	Gabinete da Vice- Presidência	Integrante
Soraya da Cruz Aguiar	18.125	SLMP	Primeira Secretaria	Integrante
Wagner Gomes de Souza	12.073	SLMP	Primeira Secretaria	Integrante
Cláudio Monteiro Martins	11.875	SEFIN	Segunda Secretaria	Integrante
Manoel Justino Lopes Júnior	16.934	DIL	Terceira Secretaria	Integrante
Marcos Bizerra Costa	16.764	DIL	Terceira Secretaria	Integrante Suplente

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 22/09/2023, às 17:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1348433** Código CRC: **F05BA5DC**.

Demonstrativos



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS (ART. 10º, § 5º, INCISO I DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 19, DE 2017)

JULHO - 2023

DEPUTADO (A)	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO			COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE	ASSESSORIA / CONSULTORIA JURÍDICA	ASSESSORIA / CONSULTORIA ESPECIALIZADA	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR	OUTROS	OUTROS	GLOSA	TOTAL (¹) R\$
	IMÓVEL	MÁQUINA E EQUIPAMENTO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS								
CHICO VIGILANTE				1.199,75		3.000,00					4.199,75
DANIEL DONIZET							5.500,00				11.000,00
DAYSE AMARÍLIO DONNETTS DINIZ				1.535,70			8.000,00				12.835,70
DRA. JANE EDUARDO PEDROSA*				449,30	3.960,00	586,00					9.795,30
FABIO FÉLIX											2.700,00
GABRIEL MAGNO	2.477,12			872,40			7.100,00				10.449,52
HERMETO	3.981,82			2.223,00			4.000,00				15.704,82
IOLANDO ALMEIDA				1.475,29		4.000,00	5.000,00				16.775,29
JAQUELINE SILVA*											6.461,71
JOÃO CARDOSO	1.975,45			1.286,26							10.912,90
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO				1.312,90		2.500,00	1.600,00				11.890,00
JORGE VIANNA*											3.964,31
MARCOS MARTINS MACHADO				900,00			5.000,00				9.500,00
MAX MACIEL				478,31		586,00	3.000,00				13.700,00
PAULA BELMONTE											11.000,00
PASTOR DANIEL DE CASTRO *											6.188,99
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	2.100,00			1.600,00	6.000,00		4.500,00				15.687,58
RICARDO VALE							5.000,00				8.008,90
ROBÉRIO NEGREIOS	3.839,99	300,00		500,00		600,00	949,00				9.345,66
ROGÉRIO MORRO DA CRUZ				887,58			9.300,00				11.000,00
ROOSEVELT VILELA							2.108,90				15.687,58
THIAGO MANZONI	4.145,66						1.500,00				8.008,90
WELLINGTON LUIZ*											9.345,66

(¹) O valor mensal da verba indenizatória é de 60% do subsídio do Deputado Distrital, R\$ 17.681,99, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 19/2017 e Decreto Legislativo nº 276/2014. Valores excedentes serão glosados e o saldo de verba não utilizado acumula-se para o mês seguinte, dentro de cada trimestre de competência (Ato da Mesa Diretora nº 19/2017). * Até o fechamento deste demonstrativo consolidado (31/08/2023) não foram computados valores alusivos as verbas indenizatórias dos Deputados: Eduardo Pedrosa, Jaqueline Silva, Jorge Viana, Pr. Daniel de Castro e Wellington Luiz.

** Este Quadro Demonstrativo é provisório, devido a posteriores atualizações.

Fonte: Despacho DAF(1319635)



Documento assinado eletronicamente por **PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA - Matr. 24292, Coordenador(a) de Planejamento e Elaboração Orçamentária - Substituto(a)**, em 13/09/2023, às 08:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1321124** Código CRC: **18DA73EA**.

O Diário da Câmara Legislativa do DF
está regulamentado pelos seguintes
instrumentos legais:

Resolução nº 279

publicada no DCL nº 35 de 25 de fevereiro de 2016.
Págs: 2 a 7

Ato da Mesa Diretora nº 69

publicado no DCL nº 109 de 27 de maio de 2022.
Págs: 20 a 23

Ato da Mesa Diretora nº 27

publicado no DCL nº 62 de 3 de abril de 2007.
Págs: 13 a 16

Ato do Vice-presidente nº 8

publicado no DCL nº 214 de 14 de outubro de 2019.
Págs: 31 a 48

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL